

PROJETO DE LEI

Nº

44

2011

AUTORIA

DEPUTADA PATRÍCIA SABOYA

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMIOTROFIA ESPINHAL - ABRAME, ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.

DISTRIBUIÇÃO

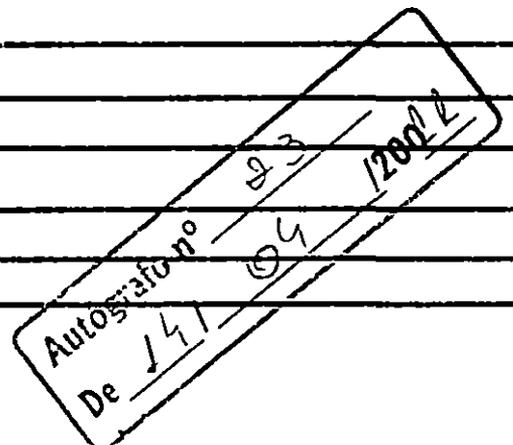
À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

SÉRGIO AGUIAR

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)



PROJ. DE LEI 44/11
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO
Em 22/3. Rec. Por: *[assinatura]*

(Autoria da Deputada Patrícia Saboya)

*Considera de Utilidade Pública Estadual a
Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal
ABRAME, entidade civil sem fins lucrativos.*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal – ABRAME, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ 07.857.608/0001-86, com sede na Rua Nunes Valente, nº 136 – Apt. 401 – Meireles- CEP 60.125-070, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, conforme preceitua o parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, publicada no diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM FORTALEZA, 22 DE MARÇO DE 2011.



Patrícia Saboya
PATRICIA SABOYA

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal - ABRAME é uma entidade não governamental sem fins lucrativos de direito privado, em funcionamento desde 16 de fevereiro de 2006, registrada no cartório do 3º registro de títulos e documentos de Fortaleza, e tem como objetivo divulgar a patologia Amiotrofia Espinhal para melhorar a qualidade de vida dos portadores da AME, uma doença genética que mata crianças com menos de dois anos de idade. Com a missão de esclarecer a população em geral e aos profissionais de saúde sobre a doença e orientar os portadores e seus familiares como ter acesso a internação domiciliar e aos equipamentos de internação domiciliar, foi fundada a ABRAME com a finalidade de:

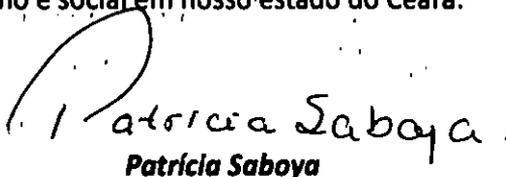
- a) Promover medidas que objetivem assegurar o bem estar do portador de amiotrofia espinhal promovendo e coordenando ações nos múltiplos aspectos ligados às suas necessidades e realidades vivenciadas, visando a assistências ao paciente;
- b) Encarregar-se da promoção de eventos, reuniões, palestras e divulgação de informações, legislações municipais, estaduais e federativas, relativas ao portador de amiotrofia espinhal, visando esclarecer a opinião pública e estimular a realização de estudos e pesquisas voltadas para o avanço científico e formação de pessoal técnico especializado;
- c) Organizar banco de dados relativo à doença que embase a formulação de planejamentos de programas e projetos, bem como organização de serviços inexistentes e necessários, no âmbito municipal e/ou regional;
- d) Promover e/ou estimular a realização permanente de programas de orientação, aconselhamento genético e prevenção;
- e) Estimular e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Associação, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e eficiência;
- f) Divulgar as experiências da Associação;
- g) Promover cadastro de pacientes com amiotrofia espinhal e dos centros de referência de tratamento (locais e nacionais);
- h) Garantir a disponibilidade de vacinas básicas como anti-hepatite, anti-pneumococcus, meningite e entre outras;
- i) Garantir a disponibilidade na rede pública, dos medicamentos básicos ao portador de amiotrofia espinhal;
- j) Garantir a aquisição da bomba de infusão, respiradores, oxímetros e outros equipamentos nos casos onde seu uso for indicado;
- k) Ampliar e garantir o acesso dos portadores de amiotrofia espinhal aos serviços médicos especializados locais e nacionais, e melhorar a qualidade e presteza do diagnóstico garantindo a execução dos exames necessários no diagnóstico e seguimento;
- l) Promover busca ativa de pacientes e diagnóstico precoce;
- m) Disseminar informações sobre a doença;
- n) Buscar apoio a adequadas condições de trabalho para seus associados;
- o) Desenvolver programas de tratamento e proteção à criança e ao adolescente.

Considerando que a ABRAME vem desenvolvendo esses trabalhos há cinco anos, oferecendo assistência de grande relevância à sociedade cearense, em especial aos portadores de doenças neuromusculares, assistência na área social, saúde e educação, atuando diretamente com



crianças que estão em internação domiciliar, na sua maioria, dependentes de ventilação mecânica assistidas pelo Hospital Albert Sabin / SESA. Dentre os projetos de relevância, podemos destacar: **Quando a UTI é no Lar; Projeto Professor Itinerante; Luz solidária; Cuidando de Você que Cuida, dentre outros.**

Desta forma, reconhecemos a importância da concessão do Título de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 12.554,95 para fortalecimento das atividades dessa instituição que luta para minimizar o sofrimento de portadores e familiares que lidam com essa doença, contribuindo assim, para o desenvolvimento humano e social em nosso estado do Ceará.


Patrícia Saboya

Deputada Estadual



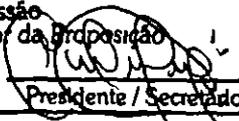
[Faint, illegible text and lines, possibly a stamp or administrative markings]

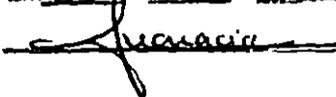
Anexas: documentação necessária à proposição do referido projeto de lei.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 38ª LEGISLATURA / 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

Publique-se e Inclua-se em Pauta
 Inclua-se na Ordem do Dia em
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhe-se à Comissão
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 23/3/2011  Presidente / Secretário

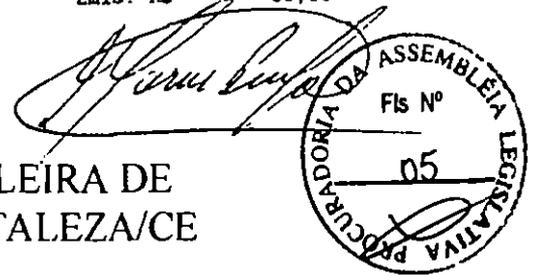
PUBLICADO
 Em 23 de 3 de 11


De acordo com art. 183
 Do R. Interno encaminha-se a
 Comissão Constituição
Justiça e Defesa
 Em 1

 Presidente

Marcos Luiz Pinto
Escritor Autorizado

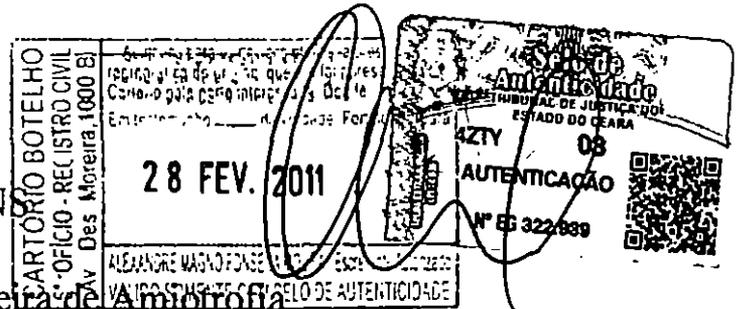
30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5004733
16 Fev 2006 - PAGINA 2/21
Emis. R\$ 35,00



ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMIOTROFIA ESPINHAL – ABRAME- FORTALEZA/CE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



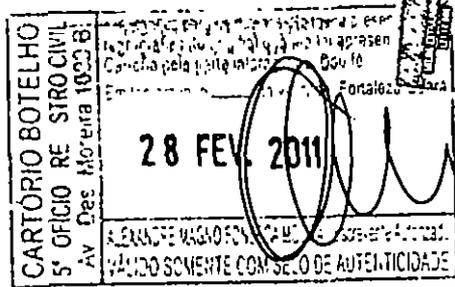
Art.1 - A Associação Brasileira de Amiotrofia espinhal, doravante neste estatuto designado simplesmente ABRAME, fica constituída uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Fortaleza, estado do Ceará, na rua Nunes valente, 136, apto.401-bairro Meireles-Fortaleza-Ce - Cep 60125-070.

Art. 2 - No desenvolvimento de suas atividades, No desenvolvimento de suas atividades, a ABRAME observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará distinção alguma quanto à raça, cor, gênero, condição social, credo político ou religioso. A ABRAME terá prazo de duração indeterminado, será regido pelo presente estatuto, e terá por objetivos:

Art. 3 - São finalidades da Associação:

a) Promover medidas em âmbito municipal, estadual e federal, que objetivem assegurar o bem estar do portador de amiotrofia espinhal promovendo e coordenando ações nos múltiplos aspectos ligados às suas necessidades e realidades vivenciadas, visando a assistência ao paciente;

b) Encarregar-se da promoção de eventos, reuniões, palestras, e divulgação de informações, legislações municipais, estaduais e



30. R P J DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5004733
16 Fev 2006 - PAGINA 3/21
Emis R\$ 35,00

Marcus Luiz Pinte



federais, relativas ao portador de amiotrofia espinhal, visando esclarecer a opinião pública e estimular a realização de estudos e pesquisas voltadas para avanço científico e formação de pessoal técnico especializado;

c) Organizar banco de dados relativo à doença que embase a formulação de planejamentos de programas e projetos, bem como organização de serviços inexistentes e necessários, no âmbito municipal e/ou regional;

d) Promover e/ou estimular a realização permanente de programas de orientação, aconselhamento genético e prevenção;

e) Estimular e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Associação, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e eficiência;

f) Divulgar as experiências da Associação;

g) Promover cadastro de pacientes com amiotrofia espinhal e dos centros de referência de tratamento (locais e nacionais);

h) Garantir a disponibilidade de vacinas básicas como anti-hepatite, anti-pneumococcus, meningite e entre outras;

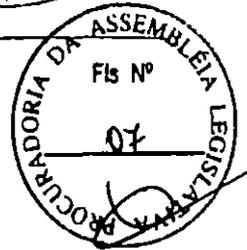
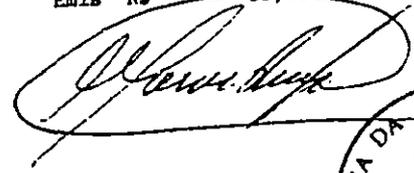
i) Garantir a disponibilidade na rede pública, dos medicamentos básicos ao portador de amiotrofia espinhal;

j) Garantir a aquisição da bomba de infusão, respiradores, oxímetros e outros equipamentos nos casos onde seu uso for indicado;

l) Ampliar e garantir o acesso dos portadores de amiotrofia espinhal aos serviços médicos especializados locais e nacionais, e melhorar a qualidade e a presteza do diagnóstico garantindo a execução dos exames necessários no diagnóstico e seguimento;

Marcus Luiz Pinte

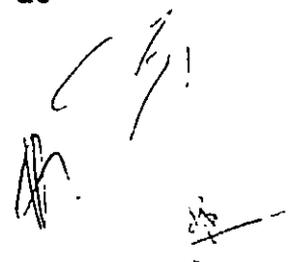
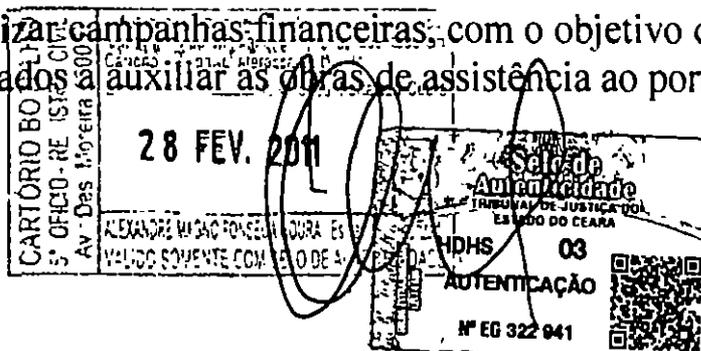
Marcos Luiz Pinto
Escritor Autorizado



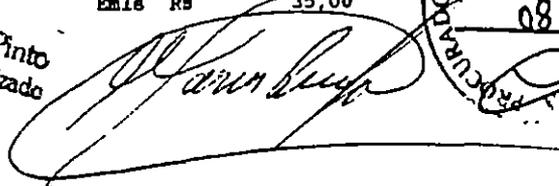
- m) Promover busca ativa de pacientes e diagnóstico precoce;
- n) Disseminar informações sobre a doença;
- o) Buscar apoio a adequadas condições de trabalho para seus associados;
- p) Desenvolver programas de tratamento e proteção à criança e ao adolescente.

Art. 4 - Para consecução de seus objetivos, a Associação se propõe a:

- a) Cooperar com instituições empenhadas na educação, desenvolvimento e integração social do portador de amiotrofia espinal;
- b) Motivar a comunidade a melhor conhecer e a cooperar com entidades interessadas em sua defesa;
- c) Criar condições para que os portadores de amiotrofia espinal efetuem seu acompanhamento médico especializado, odontológico e outros;
- d) Estender a realização de ações sócio-educativas aos amigos, familiares e à sociedade;
- e) Contribuir para a intensificação de intercâmbios entre entidades, associações e instituições oficiais e particulares congêneres, voltadas ao atendimento do portador de amiotrofia espinal;
- f) Realizar campanhas financeiras, com o objetivo de levantar fundos destinados a auxiliar as obras de assistência ao portador de



Marcos Luiz Pinto
Escritor Autorizado



amiotrofia espinal;

g)Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios e/ou subvenções de órgãos públicos e particulares;

h)Promover a ampliação e melhoria de recursos assistenciais já existentes;

i)Desenvolver atividades recreativas, sociais, culturais e assistenciais;

j)Lutar pelos direitos dos portadores de amiotrofia espinal junto aos órgãos públicos ou privados;

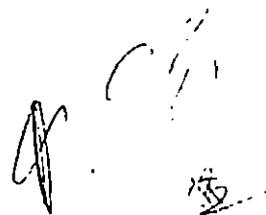
l)Promover ações assegurando a entrada dos pacientes portadores de amiotrofia espinal no mercado de trabalho, em condições de igualdade e de respeito às diferenças.

m) Promover a assistência social, organizando e mantendo núcleos de apoio a portadores de deficiência, fornecendo-lhes assistência psicológica e também suporte material para busca de seus direitos estabelecidos, como a inclusão no Programa de Assistência Ventilatória não invasiva e invasiva do Ministério da Saúde;

n) Promover a assistência social, organizando e mantendo casas de apoio na qual o Portador de amiotrofia e seu acompanhante poderão permanecer por um período pré-determinado quando houver necessidade de diagnóstico e tratamento.

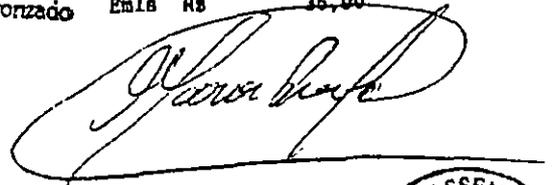
o)Congregar esforços na busca de recursos a fim de que os objetivos supra citados sejam alcançados.

Art. 5 - Considera-se portador de amiotrofia espinal os portadores



Marcos Luiz Pinto
Escrivente Autorizado

3o R.P.J DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5004733
16 Fev 2006 - PAGINA 6/21
Embr R\$ 15,00



de síndromes de Werdnig-Hoffman, Kugelberg-Welander e Aran-Duchene.



Art. 6 – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Art. 7 – A Associação poderá adotar um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral e disciplinará o seu funcionamento.

Art. 8 - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades ou núcleos que se fizerem necessários, os quais serão administradas pelo regimento interno, aludido no artigo 6.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

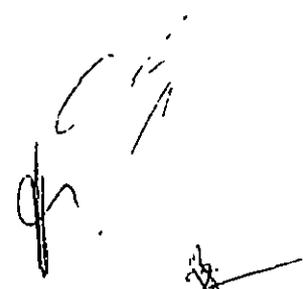
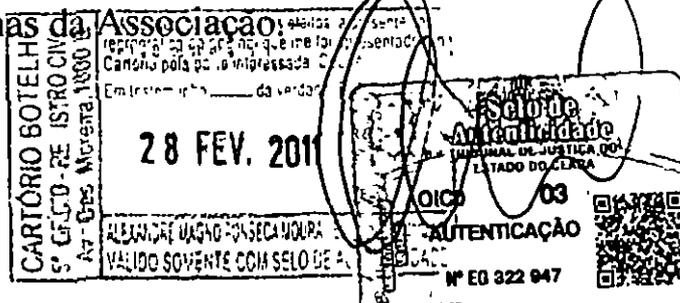
Do quadro social

Art. 9 – Serão admitidos como sócios, em número ilimitado, todas as pessoas (crianças, adolescentes e adultos) no gozo de seus direitos civis que contribuírem para a realização dos objetivos da Associação, distribuídos em quatro (04) categorias:

a) Fundadores: as pessoas que participaram da primeira Assembléia Geral e assinaram a Ata de Fundação.

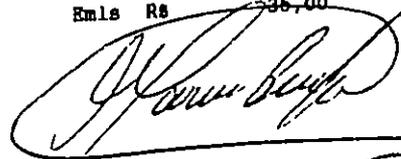
b) Beneméritos: aqueles que por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à Associação ou efetuam doações.

c) Efetivos: os portadores de amiotrofia espinhal matriculados em programas da Associação



Marcos Luiz Pinto
Escritor Autorizado

30. R.P.J. DE FUNDADAÇÃO
Registro No: 5004733
16 Fev 2006 - PAGINA 7/21
Emis R\$ 35,00



d) Contribuintes: aqueles que contribuem financeiramente com a Associação e/ou participam ativamente de suas realizações.

Parágrafo Único – Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações ou encargos sociais da Associação.



SEÇÃO II

Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 10 – São deveres dos sócios:

a) Respeitar e observar o presente estatuto e/ou disposições regimentais, deliberações da Assembleia Geral e Diretoria Executiva;

b) Prestar à Associação, toda cooperação moral, material e intelectual, e esforçar-se pelo engrandecimento e desenvolvimento da mesma;

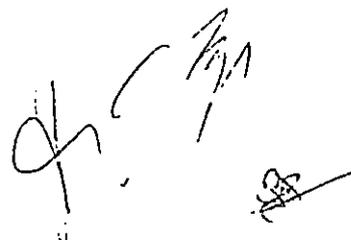
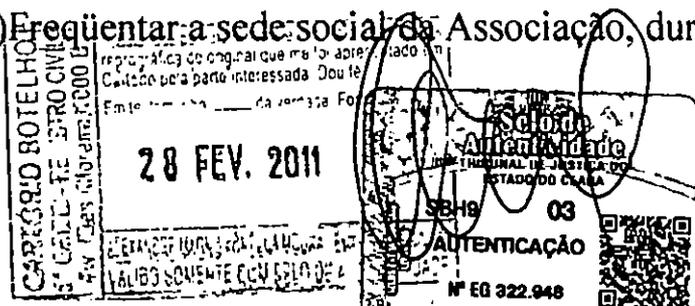
c) Comparecer às Assembleias Gerais, quando convocado, e ainda participar dos grupos de trabalho e promover as atividades patrocinadas pela Associação.

Art. 11 – São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;

b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;

c) Frequentar a sede social da Associação, durante suas atividades.



Marcos Luiz Pinit:
Escrivente Autorizado



Parágrafo Único – Aos funcionários que mantêm direta ou indiretamente vínculo empregatício com a Associação, ainda que sócios contribuintes, não se aplicam as disposições do Art. 10, alínea “a”.

Art. 12 – O sócio que não cumprir e/ou desrespeitar o Estatuto, estará sujeito à exclusão do quadro social.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 – A Associação será administrada por:

- a) Assembléia Geral
- b) Conselho Fiscal
- c) Diretoria Executiva

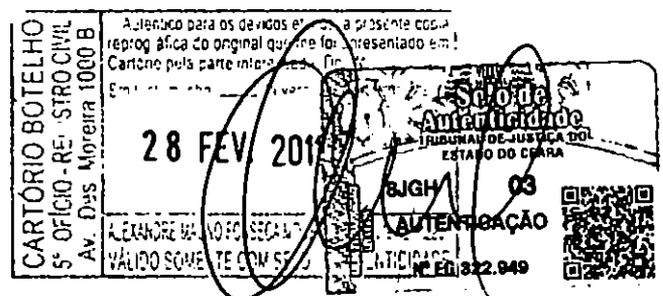
SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Art. 14 – A Assembléia Geral é o órgão deliberativo e soberano da vontade social e será constituída dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15 – Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;



Marco Luiz Pinte
Escrivente Autorizado



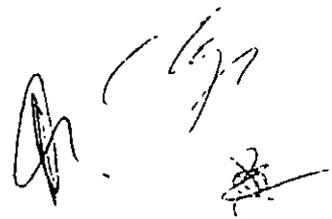
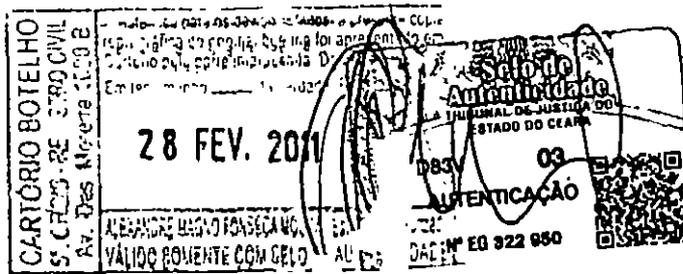
- b) Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação, para os quais for convocada;
- c) Decidir sobre as reformas no estatuto, propostas pela Diretoria Executiva ou por 25% dos associados;
- d) Decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do artigo 38.
- e) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à Diretoria Executiva para tal fim;
- f) Aprovar o regimento interno e reformulações que se fizerem necessárias.
- g) Estudar e deliberar sobre a política de atendimento ao portador de amiotrofia espinhal no âmbito de sua ação.

Parágrafo 1 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano para apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva, discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial, aprovado pelo Conselho Fiscal, bem como aprovar a sua programação de trabalho sócio financeiro.

Parágrafo 2 – Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a cada dois (02) anos, para eleger a diretoria executiva e o Conselho Fiscal.

Parágrafo 3 – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo presidente, pelo Conselho Fiscal, ou por dois terços (2/3) dos sócios.

Parágrafo 4 – A Assembléia Geral será sempre convocada para fins determinados, mediante publicação em jornal da cidade, fixação de



Marcos Luiz Pinheiro
Escrivente Autorizado

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5004733
16 Fev 2006 - PAGINA 10/21
Embr R\$ 35,90



edital de convocação em sua sede e / ou correspondência a cada associado, com antecedência de no mínimo cinco (05) dias.

Parágrafo 5 – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos sócios, e em segunda convocação, decorridos trinta (30) minutos, com qualquer número.

SEÇÃO III Do Conselho Fiscal

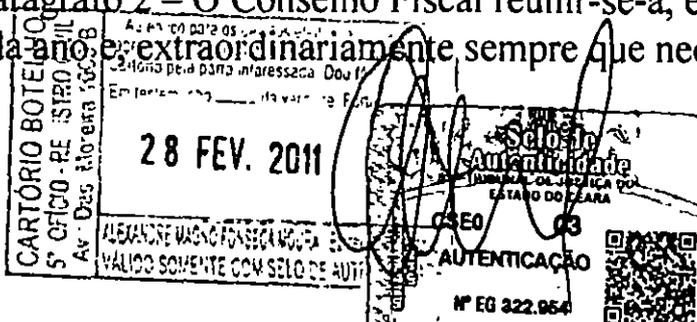
Art 16 – O Conselho Fiscal será constituído por três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 17 – Compete ao Conselho Fiscal:

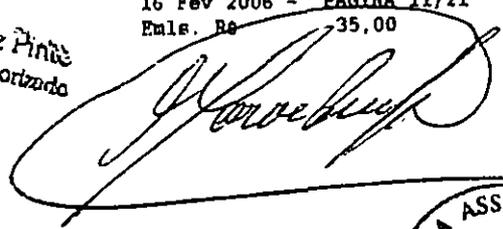
- a) Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à sua escrituração;
- b) Examinar os relatórios da Diretoria Executiva e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembléia Geral;
- c) Expor à Assembléia Geral, as irregularidades ou falhas porventura encontradas, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- d) Propor à diretoria Executiva, a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar os assuntos julgados relevantes.

Parágrafo 1 – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo 2 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, extraordinariamente, a cada ano e extraordinariamente sempre que necessário.



Marcos Luiz Pinã
Escrivente Autorizado



SEÇÃO IV

Da Diretoria Executiva

Art. 18 – A Diretoria Executiva será constituída por: presidente, vice-presidente, primeiro-secretário, segundo-secretário, primeiro-tesoureiro, segundo-tesoureiro, Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral, mediante prévia formação das chapas.

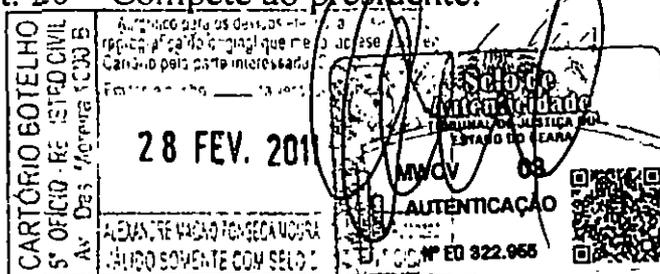
Art 19 – Compete à Diretoria Executiva:

- a) Administrar a Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, o Estatuto e/ou Regimentos Interno, e as decisões da Assembléia Geral;
- c) Elaborar, executar e apresentar a Assembléias Geral, o relatório anual de atividades;
- d) Nomear comissões necessárias à execução de serviços que a Associação se proponha a prestar;
- e) Admitir e demitir sócios;

Parágrafo 1 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 2 – As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores.

Art. 20 – Compete ao presidente:



MARCO LUIS PEREIRA
Secretário Autônomo



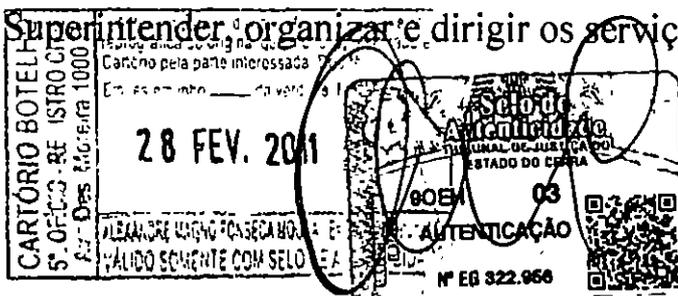
- a) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- b) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Superintender movimento da Associação e coordenar o trabalho dos demais diretores;
- d) Nomear os diretores dos departamentos existentes ou dos que forem criados para melhorar o desempenho e coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Associação;
- e) Assinar, conjuntamente com o tesoureiro, contas, ordens de pagamento e demais documentos que envolvam numerários, mantendo conta bancária em nome da Associação;
- f) Assinar correspondências e documentos relativos aos atos que sua representação assim exigir;
- g) Nomear, contratar e demitir os funcionários da Associação, bem como lhes fixar os vencimentos .

Art. 21- Compete ao Vice – Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas e / ou impedimentos
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 22 – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;



Luiz Pinho
Segundo Autorizado

30 R.P.J DE FORTALEZA-CE
Registro No : 5004733
16 Fev 2006 - PAGINA 13/2
Emls R\$ 25,00

- b) Secretariar as reuniões e redigir as competentes Atas;
- c) Ter sob sua guarda, livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- d) Divulgar todas as atividades realizadas pela Associação, após a devida autorização.

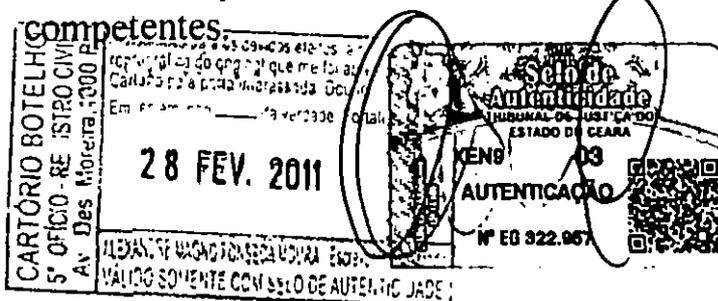


Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o primeiro secretário em suas faltas e /ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

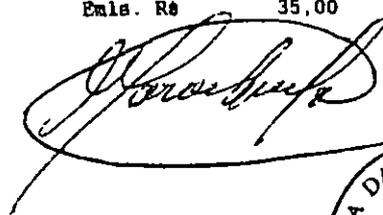
Art. 24 - Compete ao primeiro tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar contribuições, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou espécie, mantendo a escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes assegurar a sua exatidão e de acordo com as legislações existentes a respeito e em vigor;
- b) Assinar, conjuntamente com o presidente, contas, ordens de pagamento e demais documentos que envolvam numerários;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que for solicitado;
- d) Publicar, anualmente, o balanço patrimonial e demonstração da receita e despesa realizada no exercício anterior, após as aprovações competentes.



Marcos Luiz Filho
Secretário Administrativo

3o R.P.J DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5004733
16 Fev 2006 - PAGINA 14/21
Emis. R\$ 35,00



Art. 25 – Compete ao segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e/ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 26 – Vacância

Em caso de vacância de dois (02) ou mais cargos da Diretoria Executiva, os substitutos serão escolhidos pela Assembleia Geral, por maioria de votos.

CAPÍTULO IV

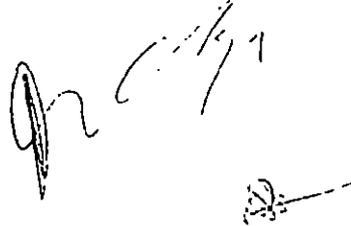
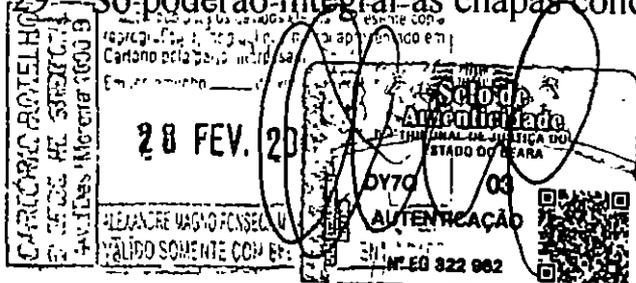
DA ELEIÇÃO E POSSE

Art. 27 – De dois em dois anos, serão eleitos, pela Assembleia Geral Ordinária, os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, na primeira quinzena de outubro, cuja posse ocorrerá até o dia 01 de janeiro.

Parágrafo Único: Os critérios da eleição serão determinados pela Assembleia Geral.

Art. 28 – O mandato do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, será de dois (02) anos, sendo vedado mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 29 – Só poderão integrar as chapas concorrentes, os associados



Marcos Luiz Fink
Escritor Autorizado

que estiverem quites com suas obrigações e participando do quadro de associados, há noventa (90) dias.



Art. 30 – O registro das chapas deverá ser feito na sede da Associação, com antecedência mínima de três (03) dias da eleição.

Art. 31 – No ato de transmissões de cargo de um grupo de dirigentes para outro, deverão ser apresentados documentos que informam sobre a organização e funcionamento da Associação: livros de Atas, Contabilidade financeira e patrimonial, programação e outros documentos afins.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 32 - O patrimônio da Associação dos Amigos e Portadores de Amiotrofia espinhal, será constituído de bens móveis e imóveis e veículos a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos de qualquer natureza, auxílios oficiais e subvenções.

Parágrafo 1 – O patrimônio da Associação deverá ser registrado e reavaliado anualmente.

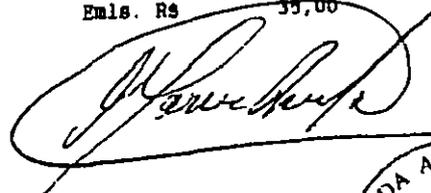
Parágrafo 2 – Todos os bens ou rendas da Associação, para consecução de

Parágrafo 3 – A associação brasileira de amiotrofia não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos



Processo 1002
Sobrinamente Autentado

3o R.P.J DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5004733
16 Fev 2006 - PAGINA 16/21
Emis. R\$ 33,00



sociais.seus fins sociais serão aplicados no país ou fora dele conforme afiliações.

Parágrafo 4 - No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 33 – Em caso de dissolução da Associação, pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens será destinado à entidade congênere, com personalidade jurídica, com sede e exercício de atividades no território nacional, preponderantemente no Estado do Ceará, e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

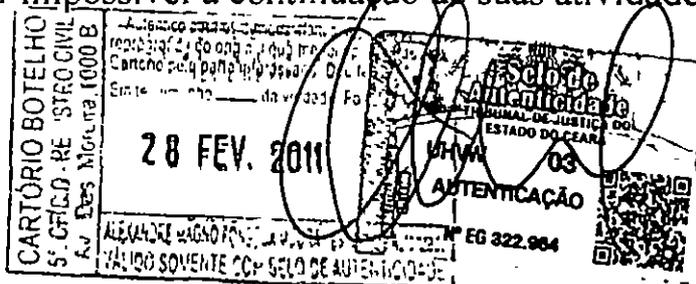
CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 – A Associação Brasileira de amiotrofia espinhal, não remunera, por qualquer forma, os cargos de seus diretores e conselheiros, e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 35 – Não será permitido na contratação de funcionários, qualquer grau de parentesco com diretores e conselheiros da Associação.

Art. 36 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.



Marcos Luiz Pinheiro
Escritor Autorizado

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No : 5004733
16 Fev 2006 - PAGINA 17/2.
Embr Rs 35,00



Art. 37 – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, na Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

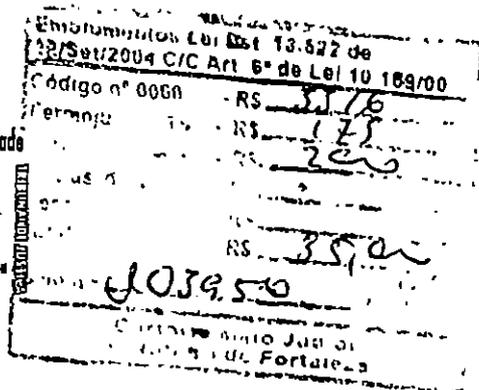
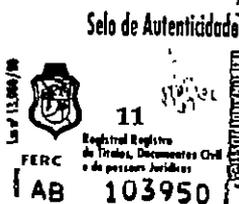
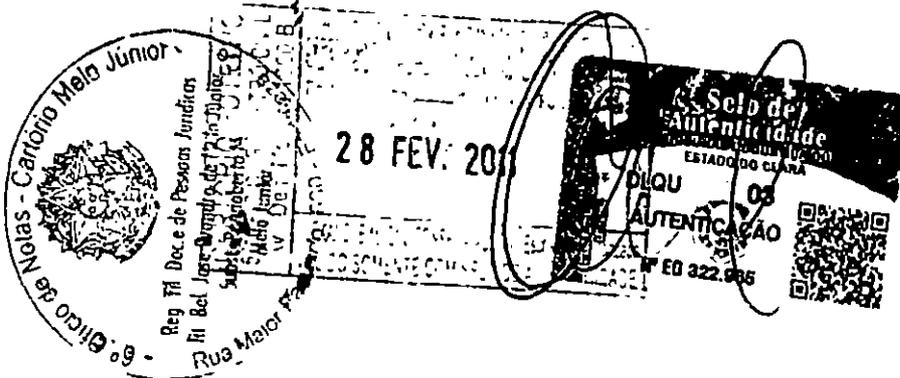
Art. 38 – Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral .

Fortaleza, 01 de Fevereiro de 2006.

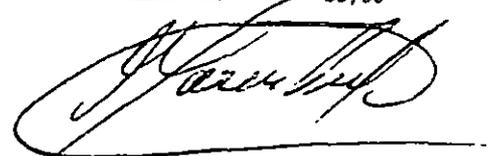
Fátima Ielda Oliveira Braga
(Presidente)

Fernanda da Silva Pinheiro
(Secretário)

Dr. Aduauto Ferreira Lopes
(Advogado OAB-11963)



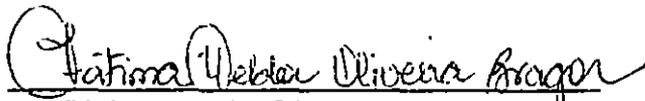
Atestado de Falsidade
Procedimento Administrativo

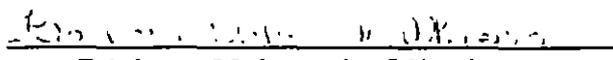


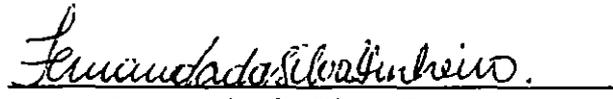
**Assinaturas da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação
Brasileira de Amiotrofia Espinhal**



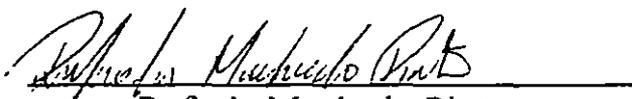
DIRETORIA

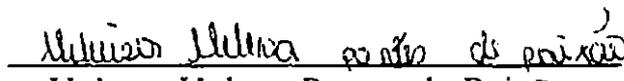

Fátima Ielda Oliveira Braga
Presidente


Bárbara Valões de Oliveira
Vice Presidente


Fernanda da Silva Pinheiro
Primeiro Secretário


Josuelena Maria Cartaxo
Segundo Secretário

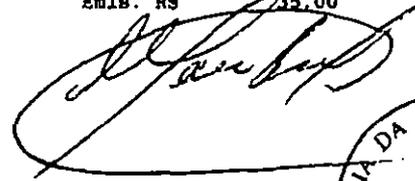

Rafaela Machado Pinto
Primeiro Tesoureiro


Heloisa Helena Pontes de Paixão
Segundo Tesoureiro



Marcus Luiz Pinto
Escrivente Autorizado

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No : 5004733
16 Fev 2006 - PAGINA 19/21
Emls. R\$ 05,00



CONSELHO FISCAL

TITULARES

Ivaniza Gomes Lopes
Ivaniza Gomes Lopes

Adauto Ferreira Lopes
Adauto Ferreira Lopes

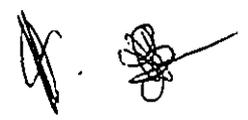
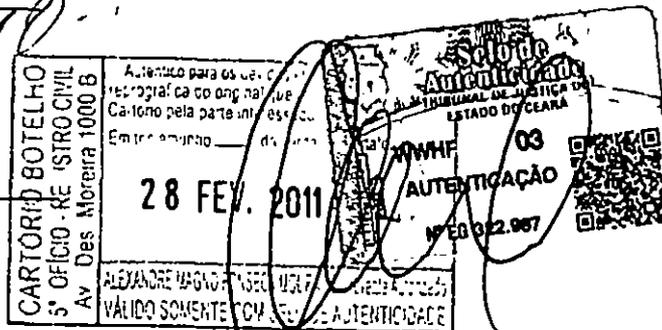
Hozana Maria Silva Souza
Hozana Maria Silva Souza

SUPLENTE

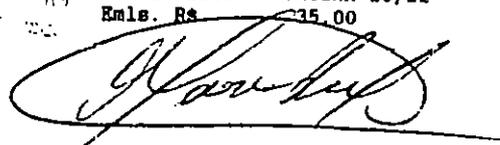
Agnaldo Souza de Freitas
Agnaldo Souza de Freitas

Manoel Vaz Filho
Manoel Vaz Filho

Mirella Sampaio Gradvohl
Mirella Sampaio Gradvohl



Marcos Luis de
Resolvente



RELAÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMIOTROFIA ESPINHAL



Eleitos e empossados em 15 de novembro de 2004, com mandato de 4 anos.

DIRETORIA

1. **Presidente:** Fátima Ielda Oliveira Braga, Brasileira, divorciada, Comerciante, Residente à Rua Nunes Valente, 136, apto. 401, Bairro Meireles, RG 97002611280, CPF 379.648.953.-20.

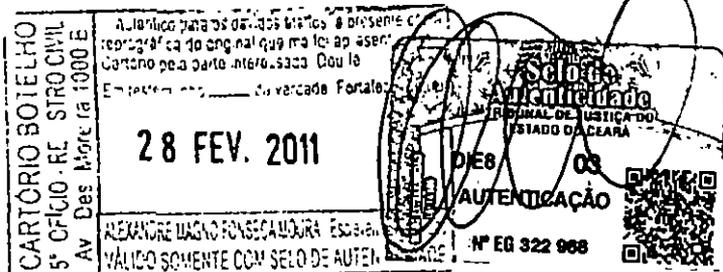
2. **Vice Presidente:** Bárbara Valões de Oliveira, Brasileira, Solteira, Bancária, Residente à Rua Monsenhor Dantas, 1937, apto. 501, Bairro Jacarecanga, RG 99010226264, CPF 910.652.243-20.

3. **Primeiro Secretário:** Fernanda da Silva Pinheiro, Brasileira, Solteira, Do Lar, Residente à Rua Ribeiro Júnior, 220, Bairro XXIII, RG 97002021679, CPF 644.720.523-72.

4. **Segundo Secretário:** Josuelena Maria Cartaxo, Brasileira, Solteira, Auxiliar de Enfermagem, Residente à Rua Luis Guimarães, 640, Quadra C, Bloco 04, apto. 12, Bairro Álvaro Weyne, RG 19759381, CPF 439.926.683-81.

5. **Primeiro Tesoureiro:** Rafaela Machado Pinto, Brasileira, Casada, Empresária, Residente à Rua Júlio Azevedo, 1670, apto. 901, Bairro Papicú, RG 95002435000, CPF 321.185.703-68.

6. **Segundo Tesoureiro:** Heloisa Helena Pontes de Paixão, Brasileira, Divorciada, Auxiliar de Enfermagem, Residente à Rua Capitão Justiniano Lopes da Cunha, 110/B, Bairro Id. Bandeirantes, RG 263706893, CPF 707.827.503-97.



30. R P J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5004733
16 Fev 2006 - PAGINA 21/2
Embr. RS 35,00

Marcos Luiz Pinheiro
Escriturante Autorizado

CONSELHO FISCAL

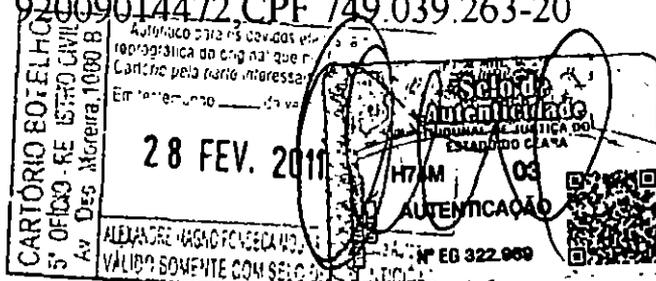
TITULARES

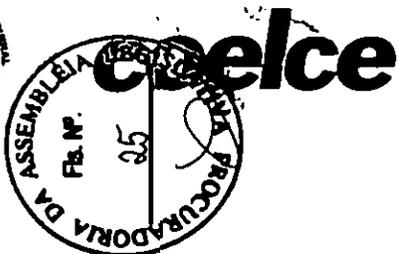


- 1 Ivaniza Gomes Lopes, Brasileiro, Casada, Do Lar, Residente á Av Américo Barreira, 4800, Bloco G, apto. 401, RG 79002636312 ,CPF 755.141.253-00.
2. Adauto Ferreira Lopes, Brasileiro, Casado, Advogado, Residente á Av Américo Barreira, 4800, Bloco G, RG 315275, CPF 002 035.133-04
3. Manoel Vaz Filho, Divorciado, Brasileiro, Comerciante, Residente á Rua Nunes Valente, 136, apto 401, Bairro Meireles, RG , CPF

SUPLENTE

- 1 Agnaldo Souza de Freitas, Brasileiro, Brasileiro, Casado, Comercíário, Residente á Av dos Jangadeiros, 2471, Bairro Papicú, RG 8912006001518, CPF 323.848.663-20.
- 2 Hozana Maria Silva Souza, Brasileira, Casada, Do Lar, Residente á Av dos Jangadeiros, 2471, Bairro Papicú, RG 93005026067, CPF 701.437.303-04.
- 3 Mirella Sampaio Gradvohl, Brasileira, Solteira, Residente á Rua Carolina Sucupira, 1478, apto 802, Bairro Aldeota, RG 92009014472, CPF 749.039.263-20





ABRAME e COELCE, uma parceria em prol da qualidade de vida das crianças assistidas pela Instituição através da conta de energia.

A ABRAME investe em leite e fraldas todo o valor arrecadado mensalmente através desta parceria.

Você também pode fazer a sua doação.

Saiba mais: Tel : (85) 9143.2282

Grupo de discussão

Para a troca de mensagens com outros portadores, pais, profissionais da área de saúde e interessados em Atrofia Espinhal envie um e-mail para:
atrofiaespinhal-subscribe@yahoo-grupos.com.br

Contatos ABRAME

Fátima Braga - Rafaela Pinto
Fone 85-8830.6096 / 9143.2282
abramenordeste@terra.com.br
www.atrofiaespinhal.org

Doações ABRAME

Banco BRADESCO
Agência 452-9
conta: 216.083-8



Sua energia colaborando com crianças e adolescentes portadores de Atrofia Muscular Espinhal - AME

A Coelce tem em um exemplo de arrecadação através da conta de energia, com a Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal - ABRAME. Os recursos arrecadados são destinados para o tratamento de crianças e adolescentes portadores de Atrofia Muscular Espinhal - AME.

A ABRAME recebe crianças e adolescentes de alta complexidade, atendendo diariamente a todos com uma atenção especial e para 2007 a realização de 2 projetos sociais, visando melhorar a qualidade de vida dos portadores.

Para identificar e potencializar o potencial de arrecadação, solicitamos neste formulário, informando o valor da sua doação e entregá-lo nas lojas de supermercados da ABRAME. Ressaltamos que quanto mais incluída for sua conta de energia e a Coelce repassar mensalmente os valores arrecadados a esta instituição.

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____

Titular da UC nº _____, concordo em (COELCE), mensalmente e por tempo indeterminado, a quantia de R\$ _____

Este valor será cobrado mensalmente em minha conta de energia, considerando descontar o valor de minha DOAÇÃO ABRAME. Este valor de que poderá cancelar minha doação, a qualquer momento e de tempo indeterminado, mediante uma carta notificar a instituição beneficiada através do telefone nº (21) 3346-6329

DATA: _____

Assinatura: _____

COELCE



AMIOTROFIA ESPINHAL PROGRESSIVA



○ que é Amiotrofia Espinhal Progressiva?

É um termo usado para designar um grupo de doenças neuromusculares hereditárias. Todas as formas da mesma atacam células nervosas chamadas neurônios motores, impedindo-os de transmitirem sinais elétricos e químicos, dos quais os músculos dependem para seu funcionamento normal.

Em que diferem as formas da doença?

As formas diferem da idade de início, grau de severidade e de progressão e, no caso do tipo adulto, os músculos afetados.

Quantos e quais são os tipos de amiotrofia espinhal progressiva?

São quatro os tipos de amiotrofia, sendo:

- Tipo I - Werdnig - Hoffman - severo
- Tipo II - AEP juvenil
- Tipo III - Kugelberg - Welander
- Tipo IV - Forma Adulta

Ações desenvolvidas pela ABRAME:

O projeto escola ABRAME, é resultado do reconhecimento formal de que crianças e adolescentes com amiotrofia espinhal progressiva, em sistema de home care ou hospitalizadas, independentemente do período de permanência na instituição ou de outro fator qualquer, têm necessidades educativas e direitos de cidadania, onde se inclui a escolarização.



A legislação brasileira reconhece o direito de crianças e adolescentes hospitalizados ao atendimento pedagógico-educacional. A esse respeito, merece destaque a formulação da Política Nacional de Educação Especial (MEC/SEESP, 1994 e 1995). Essa propõe que a educação em hospital seja realizada através da organização de classes hospitalares, devendo-se assegurar oferta educacional não só aos pequenos pacientes com transtornos do desenvolvimento, mas, também, às crianças e adolescentes em situações de risco, como é o caso da internação hospitalar (Fonseca, 1999)

O PROJETO ESCOLA ABRAME é desenvolvido em parceria com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará - SEDUC.

Programa de Atendimento Ventilatório Domiciliar - PAVD

A ABRAME em parceria com o Hospital Infantil Albert Sabin, trabalham em parceria visando oferecer internação domiciliar as crianças que necessitam de ventilação mecânica.

A ABRAME oferta as crianças mensalmente leite e fraldas. A Secretaria de Saúde do Estado do Ceará assiste as crianças com visitas médicas, equipamentos e material médico hospitalar

A internação domiciliar já é assunto definido pela ANVISA / MS, Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 11, de 26 de janeiro de 2006 “Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar” D O de 30/01/2006

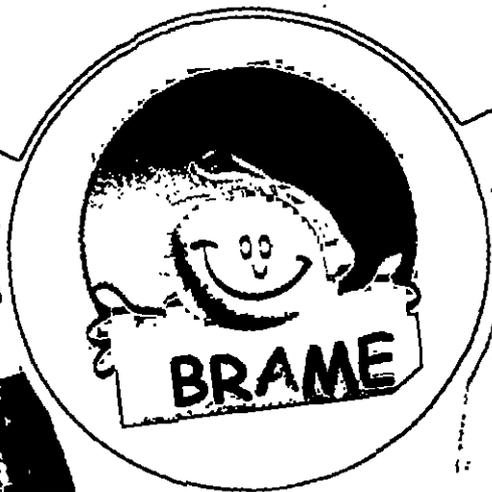


“Somos anjos de uma asa só, e só conseguimos voar quando nos abraçamos uns aos outros”

(Autor desconhecido)

A ABRAME é dirigida voluntariamente por familiares de crianças portadoras de AMIOTROFIA!

Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal



sites interessantes:

www.fsma.org
www.atrofiaespinhal.org
www.anvisa.gov.br
www.portalhomecare.com.br
www.conade.gov.br

Grupo de discussão sobre Amiotrofia Espinhal

Para a troca de mensagens com outros portadores, pais, profissionais da área de saúde e interessados na Atrofia Espinhal, envie um e-mail em branco para esse endereço para confirmar sua inscrição.

atrofiaespinhal-subscribe@yahoo grupos.com.br

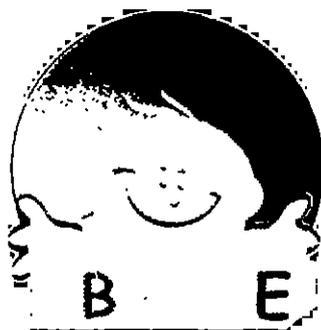
Contatos:

presidenciaabrame@atrofiaespinhal.org
heloisa@atrofiaespinhal.org
www.atrofiaespinhal.org
85 - 3248.0329 - 9143.2282



*Esta cartilha conta a história de uma associação
que começou a ganhar forma com
a boa vontade de um grupo de pessoas
especiais que acreditaram em
nosso trabalho.*

*Como entusiasmo contagia,
muitas pessoas aderiram a causa
e não medem esforços para ajudar da
melhor maneira possível os portadores
de amiotrofia muscular espinhal.*



www.atrofiaespinhal.org

A Apresentação

A Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal - ABRAME - foi criada a partir do interesse de pais que tinham em comum filhos portadores de amiotrofia espinhal.

A ABRAME tem como objetivo: divulgar a patologia e melhorar a qualidade de vida dos portadores de AME. A Amiotrofia Espinhal é uma doença genética mais comum e que mata crianças com menos de 02 anos de idade.

Uma em cada 50 pessoas é portadora e uma em cada 10.000 nascidas é afetada. Nosso trabalho visa esclarecer a população em geral e aos profissionais de saúde sobre o que é a amiotrofia espinhal, para que seja minimizado o sofrimento quanto a inúmeros diagnósticos inexatos. Nesta cartilha, além das explicações científicas, por profissionais de saúde renomados, teremos explicações, e pequenas orientações para tentarmos diminuir o impacto que esta doença causa.

A Amiotrofia Espinhal pode ser chamada de atrofia espinhal, amiotrofia espinhal progressiva ou Atrofia Muscular Espinhal.

Convido você a conhecer nossa história, feita com muito amor, dedicação e determinação, com a alma aberta aos sonhos e às possibilidades de suas realizações.



Fátima Braga
Presidente ABRAME

Mãe de uma criança portadora de amiotrofia tipo I

Projeto professor itinerante

A ABRAME e a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, firmaram convênio para que os portadores de amiotrofia muscular espinhal pudessem ter direito a educação. A partir deste convênio o Projeto Professor Itinerante torna-se realidade. Já é comprovado que as crianças portadoras de AME tipo I tem a inteligência acima da média.



Lucas Braga Vaz (5 anos)

faz uso do mouse ocular para ajudar na sua alfabetização e comunicação. Como Lucas não tem movimento é com um simples piscar de olhos que ele movimenta o mouse.

Tiago Machado Pinto (10 anos)

estuda em uma escola regular e cursa língua estrangeira (inglês)

“ Educação ,um direito de todos os portadores de deficiência. ”

(Autor desconhecido)



Agradecimentos

Nossos agradecimentos a todos que tornaram possível a construção dessa trajetória de sonhos e realizações.

A história da ABRAME é uma obra escrita diariamente por seus diretores, por familiares e portadores de AME, profissionais de saúde e a sociedade.

O nosso obrigado a todas as mães que fazem parte dessa trajetória de dificuldades e grandes conquistas. As nossas crianças que nos encantam com seus sorrisos e vontade de viver.

Somos gratos também aqueles que continuam acrescentando novas páginas a essa história, cuja possibilidades para o futuro permanecem plenas de esperança.

Fátima Braga
(Presidente ABRAME)

Respiratory care

Linde Gas

Linde

www.linde.com

Visão

Promover a vida com justiça, dignidade e ética, priorizando os seres humanos portadores de amiotrofia espinhal, através de serviços e ações transformadoras com: Ética · Compromisso · Autonomia · Transparência · Participação ·

Missão

Acompanhar e participar da criação e implementações de leis que disponham sobre melhoria da qualidade de vida dos portadores de ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL

Temos como missão orientar os portadores e seus familiares como ter acesso a internação domiciliar, como também a disponibilidade de equipamentos em internação domiciliar, como: respiradores, máquina de tosse assistida (CoughAssist), técnicos de enfermagem (24h), atendimento de equipe multidisciplinar, medicamentos, exames e diagnósticos ofertados pela rede pública de saúde (SUS).

Informação e comunicação são ferramentas básicas para que as pessoas portadoras de "atrofia muscular espinhal - AME" tenham seus direitos exercidos, respeito estabelecido e tratamento médico adequado.

“ Sem saber que era impossível, ele foi lá e fez. ”

Jean Cocteau



O que é Amiotrofia Muscular Espinhal

Numerosas doenças, das mais diversas etiologias, manifestam-se por hipotonia ou por atraso no desenvolvimento psicomotor. As lesões da ponta anterior da medula, dos nervos periféricos, das placas mioneurais e as musculares, conhecidas em conjunto pelo nome de distúrbios neuromusculares, estão entre estas doenças.

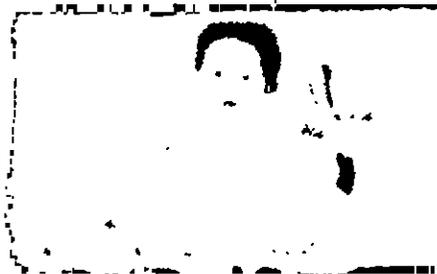
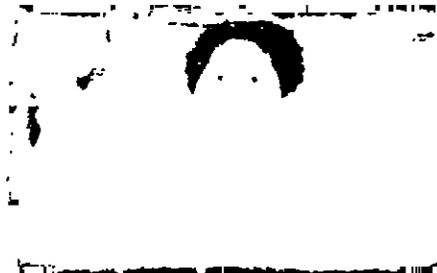
As Atrofias Musculares Espinhais (AME) têm origem genética e caracterizam-se pela atrofia muscular secundária à degeneração de neurônios motores localizados no corno anterior da medula espinhal. A AME, a segunda maior desordem autossômica recessiva fatal, depois da Fibrose Cística (1:6000), afeta aproximadamente 1 em 10.000 nascimentos, com uma frequência de doentes de 1 em 50 portadores. Casais que tiveram uma criança afetada têm 25% de risco de recorrência em cada gravidez subsequente.

Os caracteres autossômicos recessivos são transmitidos por ambos os progenitores. Nos casamentos consanguíneos, há uma probabilidade maior de nascerem filhos com caráter recessivo, pois indivíduos aparentados têm maior probabilidade do que os não parentes de serem heterozigotos para o mesmo gene mutante. Desta forma, há uma proporção maior de casamentos consanguíneos entre os progenitores de afetados por um caráter recessivo, do que entre progenitores de pessoas normais

Hipotonia, paralisia, arreflexia, amiotrofia e miofasciculação constituem os sinais definidores das AMEs, doenças autossômicas recessivas ligadas ao cromossoma 5, relacionadas ao gene SMN. São subdivididas em três grupos de acordo com a idade de início e evoluem tão mais rapidamente quanto mais cedo começam.

O grupo I (doença de Werdnig-Hoffmann) pode se manifestar desde a fase intra-útero até os 3 meses de vida extra-uterina. Durante a gravidez verifica-se pouca movimentação fetal e o recém-nascido apresenta fraqueza, acentuada das musculaturas proximal e intercostal. A postura é bem diferente daquela esperada para um neonato sadio: as pernas estão estendidas, em abdução e rotação externa, os membros superiores ficam largados (postura em batráquio). O tórax é estreito e geralmente há pectum excavatum. Tem dificuldades de sucção, de deglutição e respiratórias. As infecções respiratórias se repetem, sendo a causa do óbito na maioria dos casos.





“Somos anjos de uma asa só, e só conseguimos voar quando nos abraçamos uns aos outros.”

(Autor desconhecido)

Fonoaudiologia em Amiotrofia espinhal

Sabendo que a AEP é uma doença degenerativa, no decorrer desta, ocorrerá comprometimento bulbar que afetará pares cranianos, ou seja, o paciente apresentará disfagia neurogênica.

As disfunções neurológicas podem afetar a ação muscular responsável pelo transporte do bolo alimentar da cavidade oral para o esôfago que denominamos de disfagia neurogênica. Raramente o comprometimento ocorre em nível esofágico, sendo que a grande maioria dos casos apresenta alterações em nível oral e/ou faríngeo. Os sinais clínicos da disfagia estão intimamente relacionados com o comprometimento dos nervos cranianos, ou seja, sem eles as alterações de deglutição são inexistentes (muitas vezes não detectáveis ao exame).

Os pacientes com AEP tipo I num grau mais severo, sendo necessário o uso da gastronomia (Criação de um orifício artificial externo no estômago para alimentação e suporte nutricional, quando há impossibilidade ou perigo de usar a via boca.).

Os Sinais clínicos disfágicos:

- Engasgos e tosses freqüentes durante a refeição;
- Febres, broncopneumonia freqüentes e hipersecretividades constante, respiração ruidosa e infecções de vias aéreas superiores;
- Dificuldades ou demora em deglutir qualquer tipo de alimento e resultando ganho insuficiente de peso;
- Vômitos;
- Mudança vocal depois da deglutição;
- Cansaço, sudorese durante a refeição;

As principais técnicas fonoterápicas utilizadas são: pontos motores da face, vibração, alongamento muscular, mudança de consistência alimentar, Conceito Bobath. Não são usados exercícios que ofereçam força e resistência, pois estes podem causar fadiga muscular. A reabilitação visa adaptar as funções e melhora da qualidade de vida.



Fernanda Paula Valente
Fonoaudióloga
E-mail: fernanda-valente@uol.com.br
nandatere@estadao.com.br

Nos grupos II e III os sinais se manifestam entre 3 e 15 meses e de 2 a 5 anos a vida adulta, respectivamente. O quadro clínico caracteriza-se por deterioração motora após um período de desenvolvimento aparentemente normal. Na forma tipo II, ou forma intermediária, a criança adquire a habilidade de sentar mas tem uma parada do desenvolvimento motor a partir deste marco. A forma tipo III ou forma juvenil ou doença de Wolfhart-Kugelberg-Welander começa normalmente a dar os primeiros sinais de fraqueza depois de 1 ano de idade ou até mais tarde. De maneira lenta a fraqueza nas pernas faz com que as crianças caiam mais, tenham dificuldade para correr, subir escadas e levantar do chão. Também aparece fraqueza nos ombros, braços e pescoço. Às vezes a doença é confundida com Distrofia Muscular. A fraqueza aumenta com o passar dos anos e a cadeira de rodas se torna necessária em algum momento na vida adulta. Os sinais da doença são menos proeminentes e a progressão mais lenta, sendo que deformidades ósteo-articulares, principalmente escoliose, aparecem à medida que o curso se prolonga. Há outras formas, variantes da AME, sem um padrão perfeitamente definido de herança, de comportamento clínico heterogêneo eventualmente associado a outras manifestações.

Todas as três formas acima não têm cura definitiva. No entanto a fisioterapia, os bons cuidados no acompanhamento clínico e alguns aparelhos ortopédicos ajudam a manter a independência destas crianças, a função de seus músculos e a integridade física e mental.

O pediatra tem uma importância fundamental. Cabe a ele reconhecer que uma criança está com problemas, ou por ser hipotônica, ou por ter pouca movimentação espontânea, ou por estar atrasada em algum marco do desenvolvimento. Quanto mais cedo o reconhecimento, mais precoce será o encaminhamento ao especialista certo, mais rápido o diagnóstico e mais eficaz a terapia de suporte que podemos oferecer.

A realização do diagnóstico não deve afastar o pediatra de seu paciente. Mais do que nunca a paciente e sua família precisam de um apoio para as eventuais complicações clínicas associadas a esta doença. Além disto, a criança continua sendo criança, com as necessidades de puericultura inerentes a sua faixa etária.

As doenças neuromusculares, caracterizam-se por situações decorrentes de problemas localizados na ponta anterior da medula, nos nervos periféricos, nas placas mioneurais ou nos músculos. As atrofias Musculares Espinhais e as Distrofias Musculares são exemplos de doenças neuromusculares de origem genética. Não raro ocorre confusão em relação a estes dois diagnósticos. Convém esclarecer que nem sempre todas as características típicas serão encontradas, pois estas dependem do estágio da doença que cada indivíduo se encontra ao ser avaliado.



Dra. Alexandra Prufer de Araújo
Neuropediatra e Pesquisadora de Atrofia Muscular Espinhal
Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Euipmentos ue possibilitam a interna ão domiciliar



O ACHIEVA é um ventilador mecânico portátil, independente de fonte de gás sob pressão (rede), capaz de atuar como controlador de pressão ou de volume, que pode ser utilizado em pacientes pediátricos (a partir de 5kg) e adultos.

Modalidades ventilatórias

Fornece respiração controlada contínua (CMV), ventilação mandatória intermitente (IMV) e ventilação espontânea contínua (CSV), tanto de forma invasiva como não invasiva.

O Emerson CoughAssist™ Mechanical In-Exsufflator (MI-E) ajuda a limpar as secreções broncopulmonares retidas através da aplicação gradual de uma pressão positiva nas vias aéreas e da variação rápida para uma pressão negativa. Esta variação de pressão rápida, via uma máscara facial, um bocal, um tubo endotraqueal ou traqueostômico, produz um elevado fluxo expiratório a partir dos pulmões, simulando uma tosse, uma técnica conhecida como "insuflação-exsuflação mecânica." O CoughAssist MI-E (CA-3000, CA-3200) automático tem mecanismos de sincronização para automatizar os ciclos inspiratórios e expiratórios e um controle manual. O CoughAssist MI-E (CM-3000, CM-3200) manual utiliza uma válvula operada manualmente para alterar uma pressão positiva para negativa e vice-versa.



APICO NÃO INVASIVO

SYNCHRONY é um sistema de suporte pressórico não invasivo, com controle eletrônico de pressão.

O Bipap Synchrony destina-se ao tratamento da insuficiência respiratória ou apnéia obstrutiva do sono. Auxilia a respiração do paciente fornecendo ar pressurizado através da interface (máscara nasal ou oronasal).

O Synchrony é capaz de responder às variações do fluxo do paciente mesmo na presença das habituais perdas de ar no circuito e na máscara. A regulação automática do limiar deste acionador na presença de fugas torna o sistema ideal para o suporte ventilatório não invasivo.





Abordagem ventilatória na Atrofia Muscular Espinhal: “A evidência de um protocolo não invasivo”

Miguel R. Gonçalves

Unidade de Fisiopatologia Respiratória e Ventilação Serviço de Pneumologia.

Unidade de Cuidados Intensivos Serviço de Urgência.

Hospital Universitário de S. João, Porto, Portugal.

A Atrofia Muscular Espinhal (AME) é uma das doenças neuromusculares mais comuns. Ela é caracterizada em quatro tipos de acordo com a sua severidade. As do tipo I a criança nunca terá capacidade de sentar-se sozinha e menos de 20% dessas crianças sobrevivem até os 4 anos e geralmente morrem por complicações respiratórias a SMA do tipo II as crianças tem capacidade de sentar - se sozinhas mas nunca de andar e apresentam períodos de falência respiratória.

Para a AME tipo I as complicações respiratórias ocorrem entre o nascimento e os 2 anos e meio de vida. Este tipo de doentes sofrem de fraqueza generalizada dos músculos respiratórios, mas os seus níveis respiratórios poderão encontrar-se normais. No entanto estas crianças normalmente entram em falência respiratória devido a uma infecção respiratória, que surge devido à acumulação de secreções visto que, estes doentes não têm força para as expelir e estas acabam por infectar. Assim a criança é admitida em unidades de cuidados intensivos onde a aspiração não resolve a obstrução e o oxigénio apenas contribui para uma maior retenção de dióxido de carbono e a criança acaba necessitando de suporte ventilatório. Convencionalmente as infecções respiratórias resultam em pneumonias repetidas, em hospitalizações recorrentes, em entubamentos endotraqueais e em ultima instancia em traqueostomias e morte. A AME tipo I tem uma mortalidade ao fim de quatro anos superior a 80%. As novas opções de tratamento respiratório permitem, agora, um prolongamento da vida das crianças com AME tipo I.

De acordo com um protocolo desenvolvido por John R. Bach nos Estados Unidos da América, é possível evitar o recurso à traqueostomia para ventilar as crianças com AME de todos os tipos, diminuindo assim as complicações e aumentando a sua sobrevida e a qualidade de vida. As complicações da traqueostomia como as hemorragias, aspirações, enfisema, lesão tecidual e infecção podem ocorrer de forma precoce. Mais tardiamente há a possibilidade de aparecimento de estenose traqueal, traqueomalácia, hemorragia, infecções brônquicas recorrentes, obstrução e/ou desconexão da cânula, especialmente durante a noite.

Parecer sobre internação domiciliar

Atendendo sua solicitação no sentido de emitir opinião sobre "a necessidade de pacientes portadores de Atrofia Muscular Espinhal tipo I – AME tipo I, terem que permanecer indeterminadamente em UTIs", tenho a dizer-lhe o seguinte:

- pacientes com AME tipo I evoluem, rapidamente, em geral no primeiro ano de vida, para a necessidade de suporte ventilatório mecânico que pode ser invasivo (recomendado intubação traqueal ou traqueostomia) ou, não invasivo (BIPAP por máscara).
- na grande maioria dos casos, o início do suporte ventilatório mecânico se dá em decorrência de quadros de insuficiência respiratória, que levam as famílias a procurarem os serviços de emergência e ali, diante do quadro apresentado, se inicia a ventilação mecânica e as crianças são transferidas para a UTI a fim de serem seguidas todas as condutas diagnósticas e terapêuticas demandadas pela situação crítica apresentada.
- a UTI é, sem dúvida, o lugar mais apropriado para essas crianças na situação acima descrita, ou seja, um serviço de atenção ao paciente crítico.
- o que freqüentemente ainda acontece é que resolvidas as questões que normalmente se somam a esses casos, tais como, pneumonias; deficiência nutricional; necessidade de suporte ventilatório ... essas crianças adquirem estabilidade clínica compatível com a doença apresentada, deixando então de ser pacientes críticos, mas continuam sendo mantidas nas UTIs.
- atualmente, as instituições responsáveis por estudos, discussões, consensos e normativas sobre Terapia Intensiva, convergem para o entendimento de que pacientes nas condições relatadas no item anterior, estarão melhor atendidos no contexto mais amplo de saúde, se forem mantidos em regime de assistência terapêutica domiciliar.
- a manutenção destas crianças "além do necessário" em ambiente hospitalar, conflita com os Princípios da Beneficência e da Não Maleficência (REGULAMENTO TÉCNICO PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E UNIDADES DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS – ANVISA – MS) e,
- a internação domiciliar já é assunto definido pela ANVISA / MS, Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 11, de 26 de janeiro de 2006 "Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar" D.O. de 30/01/2006.

Assim sendo, os pacientes internados em UTIS, que atendam os critérios de inclusão previstos para internação domiciliar, deverão receber todo empenho possível para a devida transferência, visto que, ao permanecerem no ambiente hospitalar, poderão ser considerados por isso, expostos a condições de risco o que constitui infração de natureza ética, sujeitando o infrator a processo e penalidades previstas por lei na esfera profissional, penal e civil.

É esse o meu entendimento sobre o assunto solicitado.

Dr. FARLEY CAMPOS

FISIOTERAPEUTA

CREFITO-2 Nº788 F

Hospital, Geral de Bonsucesso MS / RJ

Coordenador do Serviço de Fisioterapia
nas Unidades Neonatal e Pediátrica



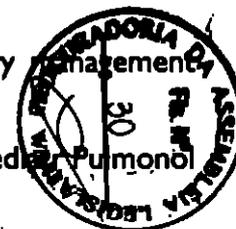
Vários estudos provaram que, com as actuais técnicas não invasivas de avaliação e de tratamento, não se deve colocar a hipótese de recorrer a uma traqueostomia num doente neuromuscular, a não ser que haja compromisso dos músculos bulbares, como acontece em alguns casos de Esclerose Lateral Amiotrófica. No caso dos doentes já terem um tubo de traqueostomia, hoje em dia com as mais recentes técnicas de Ventilação Mecânica Não Invasiva (VMNI), é possível fazer um desmame seguro para a máscara nasal e/ou peça bucal.

A grande dificuldade em intervir nestes doentes está na má interpretação dos sintomas, porque não é feita uma avaliação adequada e são tomadas as decisões clínicas erradas que trazem conseqüências graves a longo prazo.

Nestes doentes é necessária uma avaliação rigorosa e objectiva direccionada para a mecânica ventilatória. Deve-se começar por avaliar a sintomatologia, o aumento da frequência respiratória, alterações do ritmo cardíaco e tensão arterial, a simetria toraco-abdominal (respiração paradoxal), a diminuição da eficácia da tosse, alterações da fala e da deglutição e a influencia da posição na função respiratória.

Segundo o protocolo de Bach, que nós temos vindo a seguir nestes doentes, é importante a introdução precoce da VMNI por máscara nasal durante o sono (Figura 1), logo que a criança comece a desenvolver um padrão respiratório toraco-abdominal do tipo paradoxal, de modo a prevenir as disfunções respiratórias que começam durante o sono. Assim a criança ganha tolerância progressiva a esta técnica e poderá dormir de uma forma mais segura. Está provado também que a introdução precoce de VMNI com pressões altas (IPAP 18 a 20cmH₂O; EPAP 4cmH₂O), promove o crescimento saudável da caixa torácica, prevenindo o aparecimento de deformações torácicas como o pectus excavatum. Para além de todas estas vantagens, a introdução precoce da VMNI, nestas crianças permite uma extubação directa para a VMNI em casos de agudização. Tal facto deve-se ao facto de a criança já estar habituada a esta terapêutica e quando é extubada, consegue tolerar melhor, evitando assim o recurso à traqueostomia. O protocolo eficaz de extubação directa para a VMNI em crianças com AME tipo I foi descrito e publicado nos seguintes estudos.

1. Bach JR, Niranjan V, Weaver B. Spinal muscular atrophy type I: A noninvasive respiratory management approach. Chest 2000; 117:1100-1105
2. Bach JR, Baird JS, Plosky D, et al. Spinal muscular atrophy type I: management and outcomes. Pediatr Pulmonol 2002; 34:16-22
3. Bach JR, Goncalves M. Ventilator weaning by lung expansion and decannulation. Am J Phys Med Rehabil 2004; 83:560-568



Regulamentação do HomeCare

Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 11, de 26 de Janeiro de 2006

D.O. de 30/01/2006

*Dispõe sobre o Regulamento
Técnico de Funcionamento de
Serviços que prestam
Atenção Domiciliar*

<http://www.atrofiaespinal.org/download/anvisa.pdf>

“ Os cuidados domiciliares diários podem ser realizados pelos familiares treinados e quando possível por auxiliar de enfermagem capacitada sob a supervisão da equipe. A adaptação da criança ao ventilador mecânico portátil e o treinamento do cuidador familiar deve iniciar na UTI ou em Unidade Intermediária sob a orientação de médico pediatra, fisioterapeuta, enfermeiro, nutricionista e assistente social. A transição para o domicílio é fundamental para o sucesso da desospitalização. ”

Dra. Cristiana Rodrigues
(Médica Pediatra)



Pedro Henrique - Petrolina - PE



Maria Fernanda - Brasília - DF



Lucas Braga - Fortaleza - CE

Os resultados descritos nestes estudos deverão ser tidos em conta em todas as unidades de cuidados intensivos que abordam estes doentes, de modo a que possam tentar aplicar esta abordagem ventilatória não invasiva em alternativa à traqueostomia.

Na grande maioria dos doentes neuromusculares, para não dizer na sua totalidade, a capacidade de tosse está francamente reduzida, devido a fraqueza dos músculos inspiratórios e expiratórios, bem como à diminuição da Capacidade Vital. Está estudado que uma tosse eficaz requer uma inspiração/insuflação acima de 85% da Capacidade Vital. Quando as técnicas manuais de fisioterapia respiratória são insuficientes para promover uma correcta desobstrução brônquica, principalmente em alturas de acumulação excessiva de secreções, a alternativa mais eficaz é o uso do mecanismo da IN-Exsuflação mecânica promovido por uma máquina denominada CoughAssist (J.H. Emerson Company, Cambridge Mass) (Figura 2).

O princípio fisiológico desta máquina consiste na aplicação de uma forte pressão positiva (normalmente dos 35 - 45cmH₂O) seguida de uma forte pressão negativa de valor proporcional. A diferença obtida entre as duas pressões gera o mecanismo fisiológico da tosse e permite a progressão de secreções das pequenas para as grandes vias aéreas contribuindo de uma forma relevante para uma boa higiene brônquica. Todo este processo é realizado de uma forma não invasiva através de uma máscara facial. No entanto esta máquina poderá ser aplicada também num contexto de cuidados intensivos quando aplicada em doentes intubados dando um forte contributo para a extubação e passagem para a VMNI conforme descrito anteriormente.

Nas crianças com AME tipo I, a aplicação desta técnica de uma forma não invasiva, não é possível nos primeiros 12 meses, uma vez que a criança não colabora. Nestas idades, se a criança entrar em falência respiratória por acumulação de secreções, tem que ser intubada e realizar sessões de CoughAssist pelo tubo endotraqueal. A partir dos 12 meses a aplicação domiciliária deste mecanismo, permite à criança permanecer com uma terapêutica ventilatória não invasiva, não necessitando de ser internado em cuidados intensivos para que haja um alívio das secreções brônquicas evitando assim todas as complicações da ventilação invasiva, bem como promovendo uma melhor tolerância à ventilação não invasiva.

Podemos assim concluir com base neste capítulo que é possível prevenir as complicações respiratórias e evitar o recurso à ventilação invasiva em doentes com AME, contudo é importante que se criem condições favoráveis à expansão desta técnica, condições essas, que não passam unicamente pela divulgação da mesma, mas também por uma mudança de atitudes e práticas que envolve o contributo e vontade de adquirir novos conhecimentos por parte dos profissionais de saúde. É importante salientar que a utilização da VMNI associada à aplicação do CoughAssist, poderá não só melhorar a qualidade de vida dos doentes neuromusculares, mas também, aumentar a sua sobrevida.

Penso que mais do que um alerta, é um dever ético divulgar estas abordagens e seus princípios fundamentais, visto que a avaliação precoce e o estabelecimento de objectivos são a base para o sucesso da intervenção. Tradicionalmente o doente neuromuscular é visto como um "sofredor" respiratório que, devido à progressão da doença é lhes dito que é "normal" esse sofrimento e que têm de aprender viver com ele. Na minha opinião o doente neuromuscular não é um doente respiratório de raiz, e se lhe for fornecido as correctas ajudas técnicas aos músculos respiratórios, esse doente não tem que sofrer de problemas respiratórios, tem sim de aprender a viver feliz, respirando de uma forma diferente.



Figura 01



Figura 02



À Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Excelentíssimo Presidente Doutor Roberto Cláudio



**Atestado de Funcionamento da Associação Brasileira de
Amiotrofia Espinhal – ABRAME.**

Atesto para fins de requerimento do título de utilidade pública estadual, que à associação Brasileira de amiotrofia – ABRAME desde 16 de Fevereiro de 2006 está registrada no cartório do 3º registro de títulos e documentos de Fortaleza.

Há cinco anos a citada ONG vem oferecendo com grande relevância a sociedade cearense, em especial aos portadores de doenças neuromusculares, assistência na área social, saúde e educação.

Dentre os projetos de relevância, destaco: **Quando a UTI é no LAR, Projeto Professor Itinerante, Luz Solidária, Cuidando de você que cuida**, dentre outros.

Pelo que afirmo e dou Fé,

Fortaleza 23 de Fevereiro de 2011.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Prof. Benedito J. Mendes".

MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA
PARÓQUIA SÃO GERARDO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**

Dr. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra

A **Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal - ABRAME**, entidade civil sem fins lucrativo, inscrita com CNPJ 07 857 608/0001-86 vem, mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que se digne declará-la de **utilidade pública estadual**, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12 554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

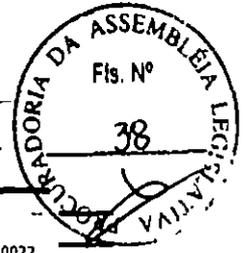
Pelo que peço Deferimento

Fortaleza 28 de Fevereiro de 2011

Fatima Ielda Oliveira Braga

Presidente ABRAME

Período 01/07/2010 a 31/07/2010



728003670
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMIOTROFIA ESPI
R NUNES VALENTE 136 APTO 401 MEIRELES
60125-070 FORTALEZA
 CE

72000019530794 10000000367030160810

Fone Fácil (85) 4002-0022
 www.bradesco.com.br
 Agência (85) 2464-3800
 Alô Bradesco SAC (24h 7 dias por semana) 0800 704 83 83
 Deficiente Auditivo ou de Faixa (24h 7 dias por semana) 0800 722 00 99
 Ouvidoria (de 2ª a 6ª feira das 8h às 18h exceto feriados) 0800 727 99 33

28 FEV. 2011
 Agência 0452-9 FORTALEZA-CENTRO
 216.083-8
 Selo de Autenticidade
 ESTADO DO CEARÁ
 DSEE 03
 AUTENTICACAO
 EG 322.959

Conta Multicartões Bradesco
 Centralize os recebíveis dos cartões American Express, MasterCard, Visa e Visa Vale em uma única conta e usufrua de linhas de crédito competitivas

Resumo Financeiro do Extrato - em 31/07/2010

	Saldo em 30/06/2010	Saldo em 31/07/2010
Saldo Conta Fácil (Conta Corrente)	4.923,30	1.520,16
Total Disponível.....	4.923,30	1.520,16
Total Geral	4.923,30	1.520,16

Conta Corrente

Demonstrativo da Movimentação

Data	Histórico	Docto	Crédito	Débito	Saldo
21/06	Saldo Anterior				4.923,30
02/07	Cheque Compensado	0000211		2.040,00	
	Cheque Compensado	0000212		450,00	2.433,30
08/07	Cheque Compensado	0000213		500,00	
	Cheque Compensado	0000214		2.000,00	66,70
09/07	Doc Credito Automatico* Alessandra Holanda Bezerra	0786420	80,00		
	Reducao Sdo Devedor	0100709	66,70		
	Reducao Sdo Devedor	0100709		66,70	13,30
14/07	Doc Credito Automatico* Companhia Energetica do Ceara	0588473	2.816,42		
15/07	Tarifa Bancaria Cesta Pj 1	0010710		18,70	2.829,72
					2.811,02

0003670

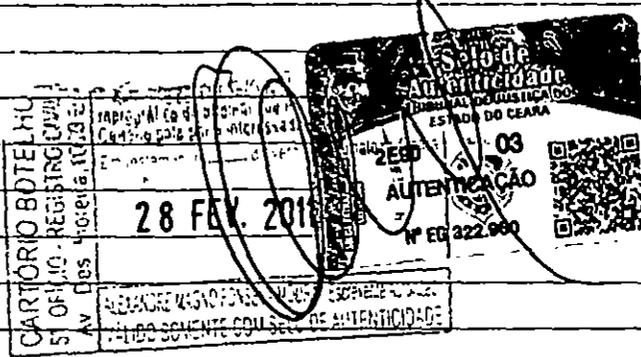
Fortaleza - Ceará
 Agência 0452-9
 FORTALEZA - CENTRO
 216.083-8



Conta Corrente

Demonstrativo da Movimentação

Data	Histórico	Doco	Crédito	Débito	Saldo
19/07	Cheque Compensado	0000216		529,36	2 281,66
27/07	Cheque Compensado	0000218		250,00	2 031,66
28/07	Tar Sustacao/revogacao Sustacao/revogacao	0270710		11,50	2 020,16
29/07	Cheque Especie	0000219		500,00	1.520,16
	Total		2.963,12	6.366,26	1.520,16

Anotações




Bradesco

Extrato Unificado
Pessoa Jurídica

Período 01/08/2010 a 31/08/2010



ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AMIOTROFIA ESPINHAL
R NUNES VALENTE 136 APTO 401 MEIRELES
60125-070 FORTALEZA

CE



720000195312736000001491730090910

Fone Fácil (85) 4002-0022

www.bradesco.com.br

Agência (85) 3464-3800
Alô Bradesco SAC

(24h 7 dias por semana)
0800 704 83 83

Deficiente Auditivo ou de Fala
(24h 7 dias por semana)

0800 722 00 99

Ouvidoria (de 28 a 68 feira
das 8h as 18h exceto feriados)

0800 727 99 33

ARTICULO 10, ELHO
C.F.C.
C.F.C.



0452-9 FORTALEZA, CENTRO

28 FEV. 2010

216 083-8

Conta Multicartões Bradesco: Centralize os recebíveis dos cartões American Express, MasterCard, Visa e Visa Vale em uma única conta e usufrua de linhas de crédito competitivas.

Resumo Financeiro do Extrato - em 31/08/2010

Table with 3 columns: Saldo em 31/07/2010, Saldo em 31/08/2010, and account details like Saldo Conta Fácil, Total Disponível, Total Geral.

Conta Corrente

Demonstrativo da Movimentação

Table with 6 columns: Data, Histórico, Docto, Crédito, Débito, Saldo. Contains transaction details from 29/07 to 13/08.

Fontes: ...



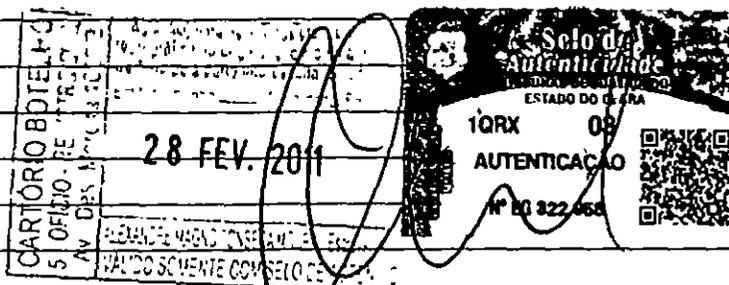
0014917

Bradesco

Conta Corrente

Demonstrativo da Movimentação

Data	Histórico	Docto	Crédito	Débito	Saldo
13/08	Tarifa Bancaria Cesta Pj 1	0020810		18,70	10.833,40
17/08	Cheque Compensado	0000223		2.574,14	8.259,26
18/08	Cheque Compensado	0000224		250,00	8.009,26
20/08	Cheque Compensado	0000225		6.000,00	2.009,26
27/08	Cheque Compensado	0000222		425,00	1.584,26
	Total		14.180,72	14.116,62	1.584,26

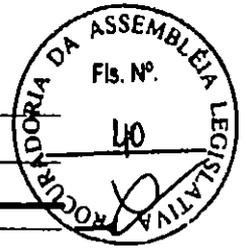
Anotações




Bradesco

Extrato Unificado Pessoa Jurídica

Período 01/09/2010 a 30/09/2010



87001825

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AMIOTROFIA ESPI
R NUNES VALENTE 136 APTO 401 MEIRELES
60125-070 FORTALEZA CE

720000195301163000000182530111010

Fone Fácil (85) 4002-0022
www.bradesco.com.br
Agência (85) 3464-3800
Alô Bradesco SAC (24h 7 dias por semana) 0800 704 83 83
Deficiente Auditivo ou de Fala (24h 7 dias por semana) 0800 722 00 99
Ouvidoria (de 28 a 68 feira das 8h às 18h exceto feriados) 0800 727 89 33

Agência 0452-9 FORTALEZA-CENTRO 216.083-8

28 FEV.

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
BYV 03
AUTENTICACAO
Nº 322.048

Conta Multicartões Bradesco Centralize os recebíveis dos cartões American Express, MasterCard, Visa e Visa Vale em uma única conta e usufrua de linhas de crédito competitivas

Resumo Financeiro do Extrato - em 30/09/2010

	Saldo em 31/08/2010	Saldo em 30/09/2010
Saldo Conta Fácil (Conta Corrente)	1.584,26	20,44
Total Disponível.....	1.584,26	20,44
Total Geral	1.584,26	20,44

Conta Corrente

Demonstrativo da Movimentação

ta	Histórico	Docto	Crédito	Débito	Saldo
27/08	Saldo Anterior				1.584,26
01/09	Cheque Compensado	0000226		500,00	1.084,26
03/09	Encargos Descoberto Cc	0100903		13,20	
	Encargo Saldo Vinculado	7140246		4,46	
	Tar Adiant depositante	0050810		33,80	
	Adiant Depositante				1.032,80
08/09	Cheque Compensado	0000227		592,51	440,29
15/09	Doc Credito Automatico*	0580022	2.828,59		
	Companhia Energetica do Ceara				
	Tarifa Bancaria	0010910		18,70	
	Cesta Pj 1				3.250,18
27/09	Cheque Compensado	0000228		250,00	3.000,18
28/09	Cheque Compensado	0000229		1.000,00	

0001825



Bradesco

Fontes Múltiplas
 Este material foi impresso
 em papel certificado FSC



Conta Corrente

Demonstrativo da Movimentação

Data	Histórico	Docto	Crédito	Débito	Saldo
28/09	Cheque Compensado	0000230		1 479,74	520,44
30/09	Cheque Compensado	0000231		500,00	20,44
	Total		2.828,59	4.392,41	20,44

Anotações

CAPTORIO BOEIRAC
 5º OFÍCIO - REGISTRO
 Av. Des. N.º 119
 28 FEV. 2011
 SELO DE AUTENTICIDADE
 ESTADO DO CEARÁ
 03
 AUTENTICACAO
 ME0 322.962



Conta Corrente

Demonstrativo da Movimentação

Data	Histórico	Docto	Crédito	Débito	Saldo
20/10	Tarifa Bancaria Extrato Unificado	0191010		2,90	
					5.787,09
21/10	Cheque Compensado	0000236		700,00	
					5.087,09
22/10	Cheque Compensado	0000237		250,00	
	Cheque Compensado	0000235		1.300,00	
					3.537,09
	Total		9.364,98	5.848,33	3.537,09

Anotações

reprodução do original que não tem validade jurídica
 Cópia para fins informativos. Original

28 FEV. 2011

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDORA
 FUI DO SOU MENTE COM SELCO DE AUTENTICAÇÃO

SELO DE AUTENTICAÇÃO
 INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL
 ESTABO DO RIO DE JANEIRO
 Nº 00 822.651



Período: 01/11/2010 a 30/11/2010



20702926

 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AMIOTROFIA ESPI
R NUNES VALENTE 136 APTO 401 MEIRELES
60125-070 FORTALEZA CE


720000195307452000000292630091210

 Fone Fácil: (85) 4002-0022
www.bradesco.com.br
Agência: (85) 3464-3800
Atô Bradesco SAC (24h 7 dias por semana) 0800 704 83 83
Deficiente Auditivo ou de Faixa (24h 7 dias por semana) 0800 722 00 99
Ouvidoria (de 22 a 68 feira das 8h às 18h exceto feriados) 0800 727 99 33


Agência: 0452-9 FORTALEZA CENTRO 216.083-8

Neste final de ano, antecipe os recebíveis da sua empresa com o Bradesco Crédito Bradesco Presença para sua empresa crescer

Resumo Financeiro do Extrato - em 30/11/2010

	Saldo em 31/10/2010	Saldo em 30/11/2010
Saldo Conta Fácil (Conta Corrente) ..	3.537,09	10.372,41
Total Disponível.....	3.537,09	10.372,41
Total Geral	3.537,09	10.372,41

Conta Corrente
Demonstrativo da Movimentação

Data	Histórico	Docto	Crédito	Débito	Saldo
/10	Saldo Anterior				3.537,09
03/11	Ted-transf Elet Dispon Remet empreend Pague Menos S A Tar Adiant.depositante Adiant depositante Cheque Compensado	8604153 0000001 0000238	10.000,00	33,80 500,00	13.003,29
04/11	Encargos Descoberto Cc Encargo Saldo Vinculado	0101104 7140308		9,66 3,14	12.990,49
09/11	Cheque Compensado Cheque Compensado	0000239 0000240		2.520,00 1.005,00	9.465,49
12/11	Tarifa Bancaria Cesta Pj 1	0011110		19,40	9.446,09
16/11	Doc Credito Automatico* Companhia Energetica do Ceara	0600089	2.608,26		

0002926

Fontes: AT-4 Este material foi impresso em papel reciclado FSC



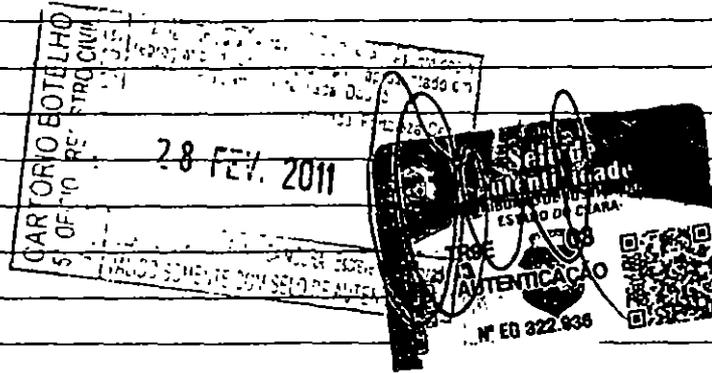


Conta Corrente

Demonstrativo da Movimentação

Data	Histórico	Docto	Crédito	Débito	Saldo
16/11					12.054,35
18/11	Cheque Compensado	0000241		586,80	11.467,55
19/11	Cheque Compensado	0000242		292,24	
	Cheque Compensado	0000243		800,00	10.375,31
22/11	Tarifa Bancaria	0191110		2,90	
	Extrato Unificado				10.372,41
	Total		12.608,26	5.772,94	10.372,41

Anotações





Bradesco

Extrato Unificado Pessoa Jurídica



Período 01/12/2010 a 31/12/2010

86604680



ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AMIOTROFIA ESPI
R NUNES VALENTE 136 APTO 401 MEIRELES
60125-070 FORTALEZA

CE

Fone Fácil.
(85) 4002-0022

www.bradesco.com.br

Agência:
(85) 3464-3800

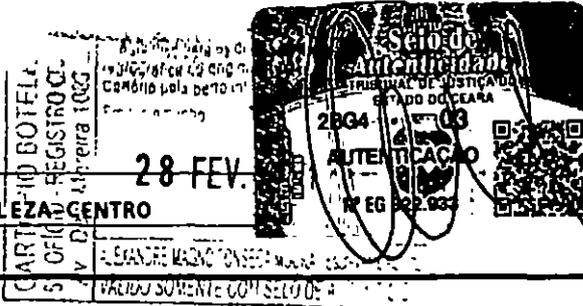
Ajô Bradesco SAC
(24h 7 dias por semana)
0800 704 83 83

Deficiente Auditivo ou de Fala
(24h 7 dias por semana)
0800 722 00 99

Ouvidoria (de 2ª a 6ª feira
das 8h às 18h exceto feriados)
0800 727 99 33



7200001853009350000000468030110111



Agência.

0452-9 FORTALEZA CENTRO

216.083-8

Neste início de ano, antecipe os recebíveis da sua empresa com o Bradesco. Crédito Bradesco. Presença lado a lado para sua empresa crescer.

Resumo Financeiro do Extrato - em 31/12/2010

	Saldo em 30/11/2010	Saldo em 31/12/2010
Saldo Conta Fácil (Conta Corrente)	10.372,41	9.602,90
Total Disponível.....	10.372,41	9.602,90
Total Geral	10.372,41	9.602,90

Conta Corrente

Demonstrativo da Movimentação

Data	Histórico	Docto	Crédito	Débito	Saldo
22/11	Saldo Anterior				10.372,41
01/12	Cheque Compensado	0000244		250,00	10.122,41
02/12	Cheque Compensado	0000245		500,00	9.622,41
06/12	Cheque Compensado	0000246		1.550,00	8.072,41
15/12	Doc Credito Automatico* Companhia Energetica do Ceara	0716496	2.778,79		10.851,20
	Tarifa Bancaria	0011210		19,40	10.831,80
	Cesta Pj 1				10.831,80
16/12	Cheque Compensado	0000247		250,00	10.581,80
20/12	Cheque Compensado	0000248		700,00	9.881,80
21/12	Tarifa Bancaria	0201210		2,90	9.878,90
	Extrato Unificado				9.878,90





Conta Corrente

Demonstrativo da Movimentação

Data	Histórico	Docto	Crédito	Débito	Saldo
21/12	Cheque Compensado	0000249		276,00	9.602,90
	Total		2.778,79	3.548,30	9.602,90

Anotações

Cartório de Registro Civil
 5º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL
 Av. Des. Murt. La. 1998

28 FEV. 2011

SELO DE AUTENTICIDADE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 ESTADO DO CEARÁ
 WGSW 03
 AUTENTICAÇÃO
 FÁCILO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
 322.934





Bradesco

Extrato Unificado Pessoa Jurídica



Período 01/01/2011 a 31/01/2011

44909100

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AMIOTROFIA ESPI
R NUNES VALENTE 136 APTO 401 MEIRELES
60125-070 FORTALEZA CE

7200001953043380000001910030080211

Fone Fácil (85) 4002-0022
www.bradesco.com.br
Agência (85) 3464-3800
Alô Bradesco SAC (24h 7 dias por semana) 0800 704 83 83
Deficiente Auditivo ou de Fala (24h 7 dias por semana) 0800 722 00 99
Ouvidoria (de 2ª a 6ª feira das 8h as 18h exceto feriados) 0800 727 99 33

28 FEV. 2011

SETORE DE AUTENTICACAO

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA

AV. JOSE MARQUES VIEIRA, 100 - JARDIM BOATEL - FORTALEZA - CE

AV. JOSE MARQUES VIEIRA, 100 - JARDIM BOATEL - FORTALEZA - CE

AV. JOSE MARQUES VIEIRA, 100 - JARDIM BOATEL - FORTALEZA - CE

Agência 0452-9 FORTALEZA-CENTRO 216.083-8

Como consultar extratos, limites de crédito, efetuar pagamentos, antecipar vendas de cartão e emitir boletos de cobrança? Utilize o Bradesco Net Empresa: o gerenciador financeiro on-line mais completo do mercado.

Resumo Financeiro do Extrato - em 31/01/2011

	Saldo em 31/12/2010	Saldo em 31/01/2011
Saldo Conta Fácil (Conta Corrente)	9.602,90	12.952,04
Total Disponível	9.602,90	12.952,04
Total Geral	9.602,90	12.952,04

Conta Corrente

Demonstrativo da Movimentação

Data	Histórico	Docto	Crédito	Débito	Saldo
21/12	Saldo Anterior				9.602,90
04/01	Cheque Compensado	0000251		500,00	9.102,90
05/01	Cheque Compensado	0000253		1.730,00	7.372,90
	Cheque Compensado	0000252		2.228,14	5.144,76
14/01	Doc Credito Automatico* Companhia Energetica do Ceara	0838187	1.866,61		7.011,37
	Tarifa Bancaria	0030111		19,40	6.991,97
	Cesta Pj 1				6.991,97
17/01	Ted-transf Elet Dispon Remet empreend Pague Menos S A	9271251	10.000,00		16.991,97
	Cheque Compensado	0000255		1.000,00	15.991,97
19/01	Cheque Compensado	0000256		287,03	15.704,94





Conta Corrente

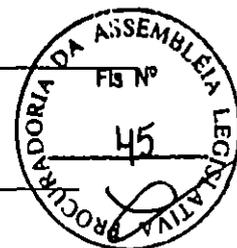
Demonstrativo da Movimentação

Data	Histórico	Docto	Crédito	Débito	Saldo
19/01					15.704,94
20/01	Tarifa Bancaria	0190111		2,90	
	Extrato Unificado				
	Cheque Compensado	0000257		250,00	15.452,04
27/01	Cheque Compensado	0000258		2.500,00	12.952,04
	Total		11.906,51	8.517,47	12.952,04

Anotações

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 AGÊNCIA REGISTRADA
 Av. Des. Augusto de Azevedo, 1111
 28 FEV. 2011
 SELO DE AUTENTICIDADE
 TRIBUNAL ADUANEIRO DO ESTADO DO CEARÁ
 BV96 03
 AUTENTICACAO
 Nº EG 322.937





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

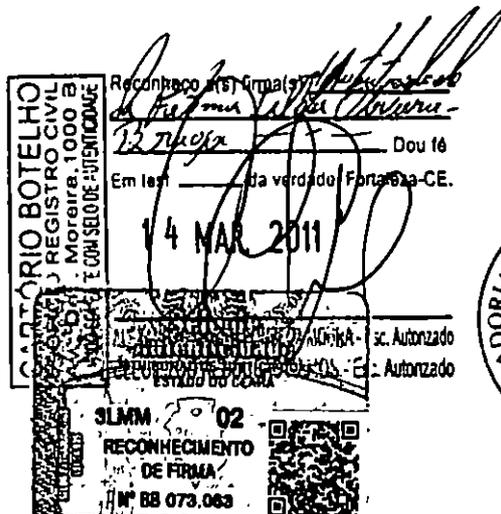
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.867.608/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AMIOTROFIA ESPINHAL - ABRAME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABRAME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R NUNES VALENTE	NÚMERO 136	COMPLEMENTO APTO 401	
CEP 60.126-070	BARRIO/DISTRITO MEIRELES	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 23/2/2011 às 12:49:26 (data e hora de Brasília).

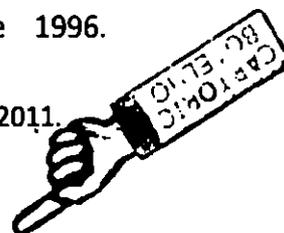
[Voltar](#)



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de **solicitação de Utilidade Pública Estadual**, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2010 da **Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal - ABRAME** estão em anexo a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza 28 de Fevereiro de 2011.



Nesta,

Fatima Ielda Oliveira Braga

Presidente ABRAME

Adauto Ferreira Lopes

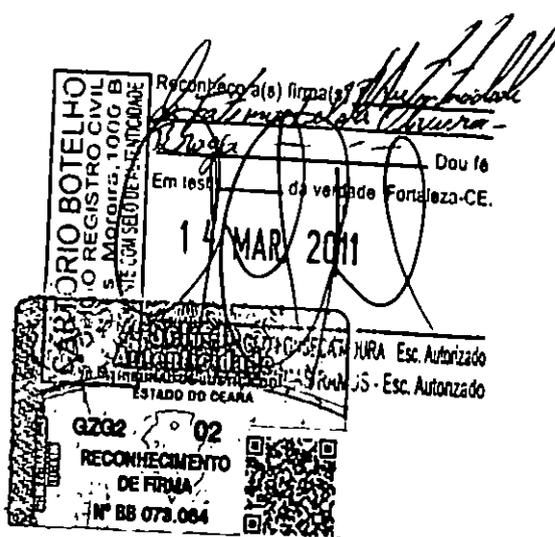
Conselho Fiscal

Mirella Sampaio Gradvohl

Conselho Fiscal

Ivaniza Gomes Lopes

Conselho Fiscal



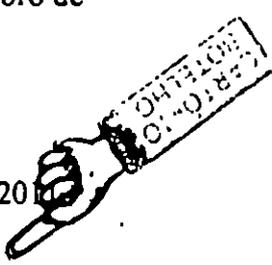
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

Dr Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra.

A Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal - ABRAME, entidade civil sem fins lucrativo, inscrita com CNPJ 07.857 608/0001-86 vem, mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que se digne declará-la de utilidade pública estadual, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996

Pelo que peço Deferimento.

Fortaleza 28 de Fevereiro de 2011



Fátima Ielda Oliveira Braga

Fatima Ielda Oliveira Braga

Presidente ABRAME

Adauto Ferreira Lopes

Adauto Ferreira Lopes

Conselho Fiscal

Mirella S. Gradvohl

Mirella Sampaio Gradvohl

Conselho Fiscal

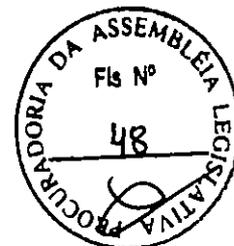
Ivaniza Gomes Lopes

Ivaniza Gomes Lopes

Conselho Fiscal



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201100692201

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07.857.608/0001-86
RAZÃO SOCIAL: *****

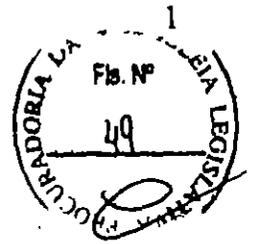
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/02/11 ÀS 19:50:39
VÁLIDA ATÉ 11/04/2011

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ASSESSORIA JURÍDICA



CONVÊNIO Nº 295/2006
PROC. 06093127-2

SEC. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ASSESSORIA JURÍDICA

O.O.E. 28/08/2006

FLS. 0270

[Handwritten signature]

Encarregado(a)

ACORDO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO
CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DO OUTRO LADO A
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMIOTROFIA
ESPINHAL - ABRAME, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, com sede em Fortaleza - CE, CNPJ sob nº 07.954.514/0001-25, neste ato representado por seu titular Dr. LUIS EDUARDO DE MENEZES LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 213.555.843-53, RG 1327308-SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, à Rua Catão Mamede, 218 - Apartamento 102 - Bairro: Aldeota, Secretário da Educação Básica, doravante denominada simplesmente SEDUC e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMIOTROFIA ESPINHAL - ABRAME, doravante denominada ABRAME, inscrita no CNPJ sob nº 07857608/0001-86, situada a Rua Nunes Valente, nº 136 - apto 401 - Bairro: Meireles, no município de Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Presidente a Sra. FATIMA IELDA OLIVEIRA BRAGA, RG Nº 97002611280-SSP/CE-2ª via, CPF nº 379.643.953-20, resolvem firmar o presente Convênio, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, art. 4º, inciso III, Lei nº 9394/96 - LDB e mediante as condições e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo garantir o processo de alfabetização das crianças. Jovens e adultos Portadores de Atrofia Espinhal Progressiva, possibilitando o acompanhamento pedagógico especializado que favoreça a manutenção do vínculo com a escola, através de um currículo flexibilizado e/ou adaptado, mediante as condições estabelecidas no Projeto especialmente elaborado para este fim, que passa a fazer parte integrante deste termo.

[Handwritten signature]

Código do SIGE: 23271841





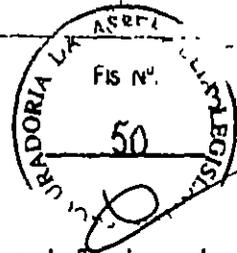
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1. DA SEDUC/CREDE:

- a) Lotar na Entidade 01(um) professor itinerante e 05 (cinco) professores alfabetizadores, com carga horária de 200 h/a, para realizar trabalho pedagógico, assegurando o atendimento hospitalar e/ou domiciliar a 12(doze) portadores de Atrofia Espinhal Progressiva com especificações adequadas, perfazendo um total de 1.200 horas;
- b) proceder e encaminhar, através do CREDE, a indicação de 12 (doze) alunos Portadores de Atrofia Espinhal Progressiva, que preencherão as vagas conveniadas, com base nos critérios estabelecidos no Anexo, parte integrante deste termo;
- c) fazer o acompanhamento através do CREDE, com visitas e reuniões;
- d) analisar e aprovar relatório semestral expedido pela Entidade;
- e) oferecer, vagas quando da realização de cursos, treinamentos, seminários, congressos no âmbito do Estado;
- f) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste convênio;

2. DA ENTIDADE:

- a) colocar à disposição SEDUC/CREDE, as vagas disponíveis da Entidade para atendimento dos alunos Portadores de Atrofia Espinhal Progressiva;
- b) cumprir as normas e diretrizes técnico-pedagógicas e administrativas, segundo o Estatuto do Magistério, salvo aquelas específicas da própria Entidade;
- c) oferecer, aos alunos indicados pela Entidade, educação Infantil e Fundamental;
- d) remeter, mensalmente, ao CREDE 21, a frequência dos professores, bem como as alterações decorrentes de transferência ou evasão dos alunos beneficiados pelo Convênio;
- e) facultar às pessoas credenciadas pelo CREDE, acesso ao material informativo que obrigatoriamente a Entidade deve possuir (Diários de Classe, Fichas Individuais e outros);



- f) apresentar condições satisfatórias de funcionamento conforme exigências do Conselho Estadual de Educação e do Órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde;
- g) apresentar à SEDUC/CREDE, relatório semestral, contendo informações sobre as atividades realizadas;
- h) prestar assessoramento à SEDUC/CREDE, quando solicitado através da prestação de serviços nas áreas de triagem e diagnóstico de alunos;
- i) Promover ações assegurando a entrada dos pacientes portadores de Atrofia Espinhal Progressiva colocação no mercado de trabalho, em condições de igualdade e de respeito às diferenças;
- j) ofertar vagas aos alunos portadores de Atrofia Espinhal Progressiva na escola pública, nas atividades sociais, desportivas e culturais da Entidade;
- k) colocar à disposição da SEDUC/CREDE , ambiente físico necessário ao desenvolvimento de programas especiais nas áreas de portadores de Atrofia Espinhal Progressiva;
- l) garantir vagas para atender a equipe de educação especial da SEDUC/CREDE, nos eventos que a Entidade realizar;
- m) Capacitar e lotar 05 (cinco) professores alfabetizadores, para garantir o processo ensino-aprendizagem dos portadores de Atrofia Espinhal Progressiva;
- n) Fortalecer o elo entre paciente/escola e escola/paciente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Convênio terá duração de 02(dois) anos, vigorando a partir da assinatura, podendo ser alterado de comum acordo mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBSTITUIÇÃO

As vagas de professores decorrentes de transferência e/ou aposentadoria poderão ser preenchidas em caso de necessidade, quando devidamente autorizadas pela SEDUC/CREDE e confirmada a disponibilidade de docente no quadro de magistério da SEDUC.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese do não cumprimento das Cláusulas deste Termo, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 86, da Lei nº 8.666/93 e alterações.





CLÁUSULA SEXTA - DA DENUNCIA

O presente convênio será rescindido de pleno direito:

- a) pela não observância de qualquer uma de suas cláusulas;
- b) pela interveniência de norma legal que o torne inexecutável;
- c) quando apurada a duplicidade de benefícios;
- d) a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes convenientes ou por iniciativa de uma delas mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, desde que não cause nenhum prejuízo a vida escolar do aluno.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste convênio. E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

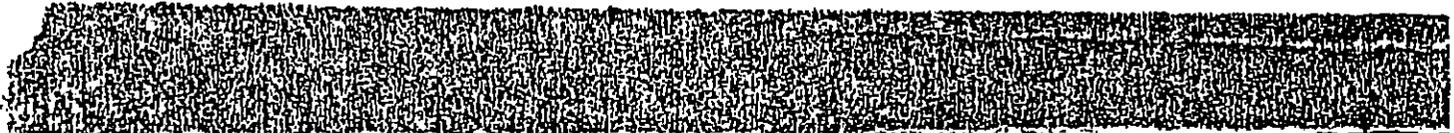
Fortaleza, 14 de agosto de 2006.

LUÍS EDUARDO DE MENEZES LIMA
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FATIMA IELDA OLIVEIRA BRAGA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____





HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

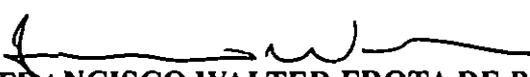


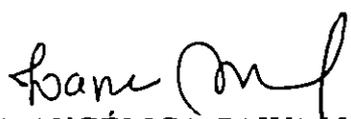
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que a **Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal -ABRAME**, realiza um trabalho social de forma *voluntária* em parceria com o Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS, junto ao Programa de Assistência Ventilatória Domiciliar – PAVD, instituído através da Portaria nº 1790/2007 do Sr. Secretário da Saúde do Estado do Ceará, em 27/09/2007.

Em parceria com a ABRAME, o Estado consegue manter 22 crianças em internação domiciliar, e assim, além, de oferecermos qualidade de vida às crianças e adolescentes portadores de doenças graves e crônicas, ainda conseguimos otimizar leitos de UTI Pediátrica.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2011.


DR. FRANCISCO WALTER FROTA DE PAIVA
DIRETOR GERAL DO HIAS


Dra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
DIRETORA MÉDICA DO HIAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AMIOTROFIA ESPINHAL - ABRAME
CNPJ: 07.857.608/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica

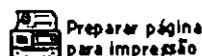
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007
 Emitida às 20.59 33 do dia 10/02/2011 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 09/08/2011
 Código de controle da certidão 55FB.1EB3.D490.32E3

Certidão emitida gratuitamente

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Nova Consulta





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 199692011-05001050

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AMIOTROFIA ESPINHAL -
ABRAME

CNPJ: 07.857.608/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU)

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/02/2011.

Válida até 09/08/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

nova redação dada pelo art 12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art 106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que a servidora MARIA VALDENORA PEREIRA SIQUEIRA, que exerce a função de Orientador de Saúde e Saneamento, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - SES, referência 09, matrícula nº700273-1-3, lotada nesta Secretaria com exercício funcional no Laboratório Central faz jus à LICENÇA ESPECIAL, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio 26 07 90 a 25 07 95. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2007

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se

*** **

PORTARIA Nº1707/2007 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06495704-7 do SPU - Sistema de Protocolo Único, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts 80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art 12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art 106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que o servidor JOSÉ AIRTON GONÇALVES SIEBRA, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, Classe I referência 07, matrícula nº104090-1-2, lotado nesta Secretaria com exercício funcional no Hospital Geral Dr César Cals de Oliveira faz jus à LICENÇA ESPECIAL, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio 08 07 92 a 07 07 97. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2007

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1708/2007 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07059047-8 do SPU - Sistema do Protocolo Único, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts 80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art 106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que a servidora MARIA FÁTIMA BRAGA DE SOUZA, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, Classe I referência 08, matrícula nº009211-1-4, lotada nesta Secretaria a Disposição faz jus à LICENÇA ESPECIAL, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio 30 09 87 a 29 09 92 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 25 de setembro de 2007

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se

*** **

PORTARIA Nº1790/2007

INSTITUI O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA DOMICILIAR-PAVD DO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o número de pacientes pediátricos dependentes de suporte ventilatório vem aumentando de maneira relevante nas últimas décadas, CONSIDERANDO a existência de pacientes portadores de doenças crônicas internados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) pediátrica dependentes de ventilação mecânica, CONSIDERANDO a carência de leitos de UTI Pediátrica no Estado e a necessidade de otimizar os já existentes, CONSIDERANDO que a internação domiciliar melhora a qualidade de vida dos pacientes, reforça o vínculo familiar, humanizando, assim, a assistência prestada, CONSIDERANDO que a internação domiciliar reduz custos do Sistema Único de Saúde, sem suprimir terapias anteriormente prestadas, Considerando, ainda, a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº1.668/2003 que traça os princípios éticos a serem seguidos pelos médicos enquanto atores dessa peculiar forma de tratar pacientes. Por fim, considerando a necessidade de regulamentar o Programa de Assistência Ventilatória Domiciliar (PAVD) do Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), a Secretaria da Saúde (SESA) resolve editar as seguintes normas

Art.1º - As equipes técnicas que prestarão assistência aos pacientes do PAVD deverão ser formadas por profissionais em exercício funcional no HIAS, constituindo-se, minimamente, por médicos pediatras gerais, enfermeiros, fisioterapeutas, assistentes sociais, nutricionistas, psicólogos e auxiliares de enfermagem Outros profissionais poderão prestar assistência aos pacientes, a depender da necessidade de cada caso

Art.2º - O PAVD deverá ter um coordenador médico e um coordenador técnico, sendo esse último profissional de nível superior de qualquer área que atue no PAVD, ambos serão subordinados à Direção Médica e Técnica do HIAS

Art 3º - Deverá ser garantido pelo hospital todos os materiais médicos-hospitalares e medicamentos necessários para a continuidade do tratamento dos pacientes de acordo com o estabelecido nos Protocolos do PAVD.

§1º - O hospital deverá viabilizar os recursos tecnológicos necessários, respirador portátil, oxímetro de pulso, aspirador ou qualquer outro equipamento que a equipe julgue importante à continuidade do tratamento do paciente no domicílio Além disso, deve existir um plano de contingência para solucionar possíveis panes nos equipamentos

§2º - Dietas artesanais (caseiras) serão de responsabilidade da família Caso o paciente necessite de fórmulas dietéticas especiais, estas deverão ser viabilizadas pelo hospital.

Art 4º - O domicílio deverá conter um cômodo exclusivo para o paciente, com piso e paredes de revestimento lavável, instalação hidráulica adequada (pia para lavagem das mãos) e climatização

Art 5º - A assistência prestada aos pacientes deve ser baseada em protocolos clínicos pré-estabelecidos sob a responsabilidade da Equipe Técnica do PAVD

§1 - A admissão de pacientes no PAVD só será efetivada se o mesmo preencher os critérios definidos nos protocolos clínicos

§2º - A assistência terá início ainda dentro do ambiente hospitalar, com o paciente sendo internado na UPE (Unidade de Pacientes Especiais), onde os cuidadores serão capacitados para o atendimento domiciliar A permanência do paciente nessa Unidade de transição é indispensável para a ida do mesmo ao domicílio

§3º - O número de visitas domiciliares de cada membro da equipe deverá ocorrer de acordo com o quadro clínico de cada paciente, sendo que médico, enfermeiro e fisioterapeuta deverão realizar no mínimo uma visita por semana Aquele que, por questões clínicas, necessitar de um número maior que três visitas médicas por semana, deverá ser re-hospitalizado

§º - A atividade do auxiliar de enfermagem no domicílio, bem como sua periodicidade deverá ser definida pela equipe de acordo com o quadro clínico de cada paciente

§5º - A re-hospitalização deverá ser indicada exclusivamente pelo médico, que deverá baseá-la nos protocolos do PAVD.

§6º - O atendimento das intercorrências clínicas no domicílio são de responsabilidade do médico assistente/Coordenação médica do PAVD

§7º - Cada paciente deve ter um prontuário médico específico para os registros no PAVD

Art.6º - Quando houver necessidade de remoção do paciente para o hospital, o transporte deverá ser realizado em UTI móvel, providenciada pelo HIAS

Art 7º - Deverão ser criados um Regimento Interno e Normas Operacionais Padrão do PAVD

§1º - O Regimento Interno do PAVD deverá ser homologado pelo Conselho Regional de Medicina (CREMEC) .

Art 8º - O PAVD deverá ser financiado pela fontes (00) Tesouro do Estado e (91) Outros recursos pertencentes ao HIAS

Art 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 27 de setembro de 2007

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

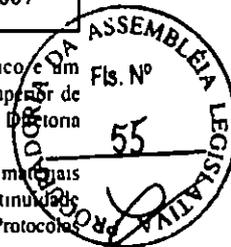
*** **

PORTARIA Nº1800/2007 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07269493-9 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts 80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art 12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art 106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que a servidora ANA CLAUDIA COSTA REGO MOTA, que exerce a função de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, Classe I referência 06, matrícula nº404974-1-2, lotada nesta Secretaria com exercício funcional no Núcleo de Vigilância Epidemiológica faz jus à LICENÇA ESPECIAL, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio 26 07 90 a 25 07 95 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de setembro de 2007

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se

*** **





A CAIXA | RIBE DE ATENDIMENTO | OLVIDOSA | DOWN

Produtos e Serviços

■ Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS.

Inscrição: 07857608/0001-86
Razão Social: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMIOTROFIA ESPINHAL
ABRAME
Nome Fantasia: ABRAME

Resultado da consulta em 10/02/2011 às 21:06:31

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Verifique a Renovação do CRF

■ Dúvidas mais frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa.
www.caixa.gov.br





28 FEV. 2011
 19PR 03
 AUTENTICAÇÃO
 Nº EG 322.972

Selo de Autenticidade
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

CARTORIO BOEHLH
 5º OFÍCIO REGISTRO CIVIL
 Av. Des. Moreira Freire

Nº EG 322.971
 AUTENTICAÇÃO
 03
 28

Emissão
 CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
379.648.953-20
 Nome
FATIMA IELDA OLIVEIRA BRAGA
 Nascimento
14/11/1967

28 FEV. 2011
 AUTENTICAÇÃO
 Nº EG 322.971

Selo de Autenticidade
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

CARTORIO BOEHLH
 5º OFÍCIO REGISTRO CIVIL
 Av. Des. Moreira Freire

FILIAÇÃO
 N.º 14/11/1967
 FATIMA IELDA OLIVEIRA BRAGA
 N.º 28/11/1997
 FRANCISCO FERNANDES BRAGA E IVA
 N.º 14/11/1967
 TAUÁ-CE
 CERT. NASC. 7674 L. 417 F.

28 FEV. 2011
 AUTENTICAÇÃO
 Nº EG 322.970

Selo de Autenticidade
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

CARTORIO BOEHLH
 5º OFÍCIO REGISTRO CIVIL
 Av. Des. Moreira Freire

PARTE DA IDENTIDADE
 FATIMA IELDA OLIVEIRA BRAGA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS A
COLETIVIDADE.**

ANO 2010



- **Quem Somos:** Uma associação civil sem fins lucrativos que atua na área da saúde, assistência social, e educação. A direção da ABRAME trabalha de forma voluntária.
- **Visão:** Promover a vida com justiça, dignidade e ética, priorizando os portadores de amiotrofia espinhal, em situação de risco, através de serviços e ações transformadoras, tendo como princípio básico, a AUTONOMIA, TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO.
- **Missão:** Acompanhar e participar da criação e implementações de leis que disponham sobre melhoria da qualidade de vida dos portadores de doenças neuromusculares.

Projetos Desenvolvidos:

- **UTI em Casa/Internação Domiciliar.**
- **Cuidando de você que cuida.**
- **Projeto Professor Itinerante.**
- **Projeto Energia Solidária.**
- **Cuidadores Itinerantes.**
- **Doações de fraldas e leite/Mensal.**

Um Pouco da nossa história:

A ABRAME, foi fundada em 2001 por um grupo de familiares e portadores de amiotrofia espinhal progressiva, com a finalidade de divulgar a síndrome, oferecer tratamentos, suporte ventilatório, internação domiciliar e qualidade de vida aos portadores, como também, investir em pesquisas. Só em fevereiro de 2006 foi registrada no 3º registro de títulos de documentos de fortaleza, sob o nº 291611.

Desde 2006, a ABRAME atua no estado do Ceará, com sede na cidade de Fortaleza, tendo como presidente, a Sra. Fátima Braga, comerciante, e mãe de uma criança de nove anos, portador de amiotrofia espinhal, tipo I, a forma mais severa da doença. Como vice presidente, Bárbara Valões, psicóloga, paraplégica por conta de uma lesão medular, e como diretora financeira, a Sra. Rafaela Pinto, empresária e mãe de uma criança portadora de amiotrofia espinhal do tipo II.

Em 2006 foi criado um programa de assistência ventilatória domiciliar, que visa, oferecer suporte ventilatório as crianças e adolescentes em internação

domiciliar, tendo como parceiros a Secretaria de saúde do estado do ceará, o Hospital Infantil Albert Sabin, e como coordenadora do programa, a pediatra, Dra. Cristiane Rodrigues.



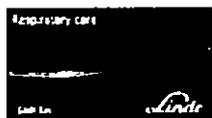
O Programa de assistência ventilatória domiciliar oferece:

- 1 Visitas semanal de Médica Pediatra;
- 3 Visitas semanais de Enfermeira,
- 3 Visitas semanais de fisioterapeuta;
- 1 Visita mensal de nutricionista;
- Especialidades médicas se necessário;
- Serviço Social,
- Materiais médico hospitalares e medicamentos, conforme a regulamentação do SUS e a disponibilidade do Hospital;
- Médico Ortopedista;
- Cirurgião Pediátrico;

A ABRAME em parceria com a secretaria de educação do estado oferecem alfabetização em domicilio as crianças e adolescentes que fazem uso de ventilação mecânica e não tem como ir à escola. Os professores são cedidos pela SEDUC, e vão às residências das crianças cinco vezes por semana. No ano de 2010 conseguimos atender 19 alunos.

Disponibilizamos mensalmente fraldas, leites NAN 2, leite ninho integral, eventualmente, também, oferecemos cestas básicas, e na falta de materiais hospitalares e medicamentos pelo SUS, a abrame por meio de doações faz a intermediação para que não falte o medicamento e material a criança/adolescente

Parceiros:



coelce

À Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Excelentíssimo Presidente Doutor Roberto Cláudio



Atestado de Idoneidade Moral dos membros da diretoria atual da Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal – ABRAME.

Atesto para os devidos fins de direito que as pessoas abaixo relacionadas são componentes da atual diretoria da Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal com sede em Fortaleza na Rua Nunes Valente, 136, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Inscrita no CNPJ 07. 857.608/0001-86, registrada como pessoa jurídica sob o nº 291611, no 3º Cartório de Títulos e Documentos desta cidade, tratando-se de pessoas honestas, de boa índole e que gozam de bom conceito na sociedade, não havendo nada que desabone a conduta dos mesmos, até a presente data.

Presidente: Fatima Ielda Oliveira Braga

Endereço: Rua Nunes Valente, 136, aptº 401 telefone: 8666.2595

RG: 97002611280 CPF 379.648.953-20 Profissão Comerciante

Vice Presidente: Bárbara Valões de Oliveira

Endereço: Rua Monsenhor Dantas, 1937

RG: 99010226264 CPF 910.652.243-20 Profissão Bancária e Psicóloga

1º Secretário Miguelina Braga Rebouças.

Endereço Rua Nunes Valente, 136, aptº 401 CPF 671.586.253-20

Profissão Comerciante

2º Secretário Ana Claudia Vitor de Araujo

Endereço Rua Umarizeiras, nº 1679

CPF 040.106.733-54 Profissão Vendedora Autônoma

1º Financeiro Rafaela Machado Pinto

Endereço Rua José da Costa Neto, nº 110

CPF 321.185.703-68 Profissão Empresária

2º Financeiro Ricilery de Sousa Silva

Endereço Rua Tabelaão José Matias de Brito, nº 831, Caucaia

CPF 882.873.863-49 Profissão Técnica de Enfermagem



Conselho Fiscal

Titulares:

Ivaniza Gomes Lopes, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta capital, à Rua Américo Barreira, 4800, bloco G, apto. 401, RG: 79002636312, CPF: 755.141.253-00.

Adauto Ferreira Lopes, brasileiro, casado, advogado, residente em Fortaleza, estado do Ceará, residente à Rua Américo Barreira, 4800, bloco G, aptº 401, RG: 315275, CPF: 002.035.133-04.

Mirella Sampaio Gradwohl, brasileira, solteira, residente á Rua Carolina Sucupira, 1478, aptº 802, Bairro Aldeota, RG: 92009014472, CPF: 749.039.263-20.

Conselho Fiscal – Suplentes:

Elson Renan da Silva Brandão: Rua Oliveira Sobrinho, nº 2528, casa 117

CPF: 038.586.213-07

Maria Leirice de Almeida Lima: Av: Francisco Sá, nº 2410, aptº 203

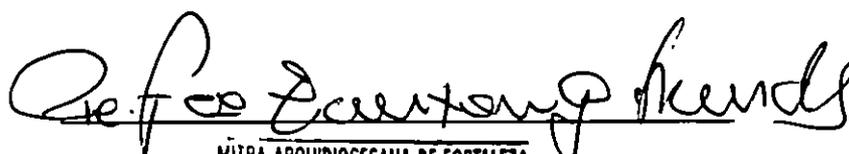
CPF: 123.185. 583-53

Francisca Elmacly Silva: Rua Nunes Valente, º 136, aptº 401, Bairro Meireles

CPF: 197.498.668-35

Pelo que atesto e dou FÉ,

Fortaleza 23 de Fevereiro de 2011.

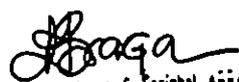

MÍTRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA
PARÓQUIA SÃO GERARDO



Relação de documentos entregues a assembleia legislativa do estado do Ceará com pedido de Utilidade Pública.

Att: Daniel Sampaio

1. Folder ABRAME;
2. Cartilha ABRAME;
3. Ofício para o Deputado Roberto Cláudio;
4. Atestado de Funcionamento da ABRAME;
5. Atestado de idoneidade moral da diretoria da ABRAME;
6. Ofício sobre as atividades da ONG, e balanço dos últimos seis meses da associação;
7. Declaração da direção do Hospital Infantil Albert Sabin, atestando a parceria com a ABRAME;
8. Cópia do diário oficial oficializando a portaria nº 1790/2007 que atesta o programa de internação domiciliar;
9. Cópia do convênio da secretaria de educação do estado e ABRAME atestando o projeto de alfabetização domiciliar;
10. CNPJ ABRAME;
11. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias;
12. Certificado de regularidade do FGTS;
13. Certidão negativa de débitos relativos federais e a dívida ativa da união;
14. Certidão negativa de débitos estaduais;
15. Cópia autenticada do RG e CPF da Presidente da ABRAME;
16. Cópia do estatuto social autenticado da ABRAME.

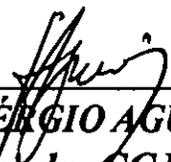

Ass. Brasileira de Amiotrofia Espinal - ABRAME
Fatima Braga
Presidente



MATÉRIA Projeto de Lei Nº. 44 /2011

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 23 / 03 /2011

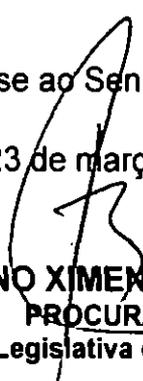


DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR
Presidente da CCJR

PROJETO DE LEI Nº.	44/2011
DEPUTADO(A)	PATRÍCIA SABOYA
EMENTA:	Considera de Utilidade Pública Estadual a Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal - ABRAME, entidade civil sem fins lucrativos.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador.

Fortaleza, 23 de março de 2011.



RENO XIMENES PONTE
PROCURADOR

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



CARTÓRIO ME OR
 6º OFÍCIO DE NOTAS E REG. ESPECIAIS TD
 Rua Major Facundo 660 - Centro - Cep 60040-100 - Fortaleza - CE - Brasil
 CNPJ 06 573 034/0001-51 - Fones (0xx85) 3252-2112 / 3231-0492

Reconheço por autenticidade as firmas de: Fátima Ielda
 Oliveira Braga
 Fortaleza/CE 30 DE MARÇO DE 2011.
 Op.: 11 Clezio Batista Ferreira - Escrevente Autorizado

Controle da Conta Corrente

Data	Dt.Compensado	Valor	No.Chq	Descrição	Saldo
28/02/10				Saldo Final de Fevereiro	6.100,63
02/03/10	02/03/10	-500,00	192	Cecília - ref a mês de fevereiro	5.600,63
04/03/10	04/03/10	-250,00	191	MB Systems - ref a mês de fevereiro	5.350,63
08/03/10	08/03/10	-1.152,00	193	Vale Transporte - Professoras	4.198,63
08/03/10	08/03/10	-1.500,00	193	Cuidadoras	2.698,63
08/03/10	08/03/10	-93,00	193	Crédito Celular	2.605,63
09/03/10	09/03/10	-18,70		Tarifa Bancária	2.586,93
12/03/10	16/03/10	-389,79	194	Gasolina	2.197,14
12/03/10	12/03/10	2.916,50		Coelce	5.113,64
23/03/10	25/03/10	-250,00	195	MB Systems - ref a mês de março	4.863,64
23/03/10	29/03/10	-500,00	196	Cecília - ref a mês de março	4.363,64
25/03/10	25/03/10	-1.500,00	197	<u>CHEQUE Nº 000197.doc</u>	2.863,64
05/04/10	08/04/10	-2.000,00	198	Cuidadoras	863,64
09/04/10	09/04/10	-379,88	199	Gasolina	483,76
09/04/10	09/04/10	-18,70		Tarifa Bancária	465,06
15/04/10	15/04/10	3.118,73		Coelce	3.583,79
23/04/10	26/04/10	-250,00	200	MB System	3.333,79
04/05/10	05/05/10	-700,00	201	Multas Abrame Rio	2.633,79
04/05/10	05/05/10	-1.990,00	202	<u>Cuidadora (Fran 960 Mara 880) + Crédito 150,00</u>	643,79
10/05/10	10/05/10	-18,70		Tarifa Bancária	625,09
13/05/10	17/05/10	-434,98	203	Gasolina	190,11
14/05/10	14/05/10	2.897,74		Coelce	3.087,85
19/05/10	19/05/10	-250,00	204	MB System	2.837,85
24/05/10	24/05/10	10.000,00		Pague Menos - Corrida em Fortaleza	12.837,85
01/06/10	01/06/10	-6.000,00	205	<u>Quarto Duan</u>	6.837,85
01/06/10	04/06/10	-500,00	206	Cecília	6.337,85
09/06/10	09/06/10	-18,70		Tarifa Bancária	6.319,15
16/06/10	16/06/10	-1.000,00	208	[REDACTED]	5.319,15
18/06/10	18/06/10	-2.500,00	207	<u>Prestação contas ABRAME.xlsx</u>	2.819,15
11/06/10	14/06/10	-439,27	209	Gasolina	2.379,88
15/06/10	15/06/10	2.793,42		Coelce	5.173,30
18/06/10	21/06/10	-250,00	210	Mbsystem	4.923,30
29/06/10	02/07/10	-2.040,00	211	Bene - Nov/09 a Jun/10	2.883,30
29/06/10	02/07/10	-450,00	212	Bene - Certificado Digital	2.433,30



Fátima Ielda Oliveira Braga

Reconheço por autenticidade as firmas de: **Fátima Ielida**
Oliveira Braga
Fortaleza/CE 30 DE MARÇO DE 2011.
Op.: 11 Clezio Batista Ferreira - Escrevente Autorizado

05/07/10	08/07/10	-500,00
08/07/10	08/07/10	-2 000,00
09/07/10	09/07/10	80,00
14/07/10	14/07/10	2.816,42
14/07/10	19/07/10	-529,36
15/07/10	15/07/10	-18,70
26/07/10	27/07/10	-250,00
28/07/10	28/07/10	-11,50
29/07/10	29/07/10	-500,00
30/07/10	05/08/10	-650,00
30/07/10	05/08/10	-2.500,00
04/08/10	04/08/10	-34,47
06/08/10	06/08/10	1.700,00
09/08/10	09/08/10	8.000,00
13/08/10	13/08/10	2 816,41
13/08/10	13/08/10	-18,70
16/08/10		-425,00
16/08/10	17/08/10	-2.574,14
16/08/10	18/08/10	-250,00
18/08/10	20/08/10	-6.000,00
31/08/10	01/09/10	-500,00
03/09/10	08/09/10	-592,51
03/09/10	03/09/10	-51,46
15/09/10	15/09/10	2.828,59
15/09/10	15/09/10	-18,70
24/09/10	27/09/10	-250,00
24/09/10	28/09/10	-1.000,00
28/09/10	28/09/10	-1 479,74
29/09/10	29/09/10	-500,00
30/09/10	04/10/10	-500,00
08/10/10	08/10/10	-697,17
08/10/10	08/10/10	1.300,00
15/10/10	15/10/10	2.585,42
15/10/10	15/10/10	5 000,00
15/10/10	15/10/10	-18,70
15/10/10	20/10/10	-1.900,00
15/10/10	22/10/10	-1.300,00

213	Cecília	1.933,30
214	<u>Prestação contas ABRAME.xlsx</u>	-66,70
	Dep. Alessandra Holanda Bezerra	13,30
	Coelce	2.829,72
216	Gasolina	2.300,36
	Tarifa Bancária	2.281,66
218	Mbsystem	2 031,66
	Tarifa - Sustação de chq	2 020,16
219	Cecília	1.520,16
220	R\$ 150 Recife R\$ 500,00 Viagem Salvador	870,16
221		-1 629,84
	Tarifa Bancária + encargo sobre negativo	-1 664,31
	Empréstimo Rafaela p/ cobrir a conta	35,69
	Pague Menos - Corrida em Salvador	8.035,69
	Coelce	10.852,10
	Tarifa Bancária	10 833,40
222	Gasolina	10.408,40
223	R\$ 1700,00 reembolso dep 6/08 + R\$ 874,14 passagem Salvador	7.834,26
224	Mbsystem	7.584,26
225	Fátima - Quarto Diego	1.584,26
226	Cecília	1.084,26
227	Gasolina	491,75
	Tanfás	440,29
	Coelce	3.268,88
	Tarifa Bancária	3 250,18
228	MB System	3.000,18
229	Cuidadoras (repor dh rafaela)	2.000,18
230	Jordantur - Recife	520,44
231	Saque Viagem Recife - repor rafaela	20,44
232	Cecília	-479,56
233	Gasolina	-1.176,73
	Emprestimo Rafaela - Cobrir saldo	123,27
	Coelce	2.708,69
	Pague Menos - Corrida em Recife	7.708,69
	Tarifa	7.689,99
234	R\$ 1600,00 Cuidadoras + R\$ 300,00 instalação Diego	5.789,99
235	Reembolso Rafaela	4.489,99

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR



Fátima Cleida Oliveira Braga

50 MAR 2011
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ESTADO DO CE
0060
BA 240.307

20/10/10	20/10/10	-2,90
21/10/10	21/10/10	-700,00
21/10/10	22/10/10	-250,00
01/11/10	03/11/10	-500,00
03/11/10	03/11/10	10 000,00
03/11/10	03/11/10	-33,80
04/11/10	04/11/10	-12,80
08/11/10	09/11/10	-2.520,00
08/11/10	09/11/10	-1.005,00
12/11/10	12/11/10	-19,40
16/11/10	16/11/10	2.608,26
18/11/10	18/11/10	-586,80
17/11/2010	19/11/10	-292,24
18/11/2010	19/11/10	-800,00
22/11/2010	22/11/10	-2,90
30/11/2010	01/12/10	-250,00
01/12/2010	02/12/10	-500,00
03/12/2010	06/12/10	-1.550,00
15/12/2010	15/12/10	2.778,79
15/12/2010	15/12/10	-19,40
15/12/2010	16/12/10	-250,00
20/12/2010	20/12/10	-700,00
21/12/2010	21/12/10	-276,00
21/12/2010	21/12/10	-2,90
03/01/2011	4/1/11	-500,00
03/01/2011	5/1/11	-959,10
03/01/2011	5/1/11	-1.269,04
05/01/2011	5/1/11	-1.680,00
05/01/2011	5/1/11	-50,00
13/01/2011	17/1/11	-1.000,00
14/01/2011	14/1/11	-19,40
14/01/2011	14/1/11	1 866,61
17/01/2011	17/1/11	10.000,00
18/01/2011	19/1/11	-287,03
20/01/2011	20/1/11	-2,90
20/01/2011	20/1/11	-250,00
20/01/2011	27/1/11	-2 500,00

Tanfa	4.487,09
236 Saque Viagem	3 787,09
237 Mbsystem	3 537,09
238 Cecília	3.037,09
Pague Menos - Corrida São Paulo	13.037,09
Tarifa - Saldo devedor	13.003,29
Tarifa	12.990,49
239	10.470,49
240	9 465,49
Tarifa Bancária	9.446,09
Coelce	12.054,35
241 Hotel São Paulo	11.467,55
242 Posto Caupe	11 175,31
243 SaqueViagem RJ	10.375,31
Tarifa	10.372,41
244 MBSsystem	10.122,41
245 Cecília	9.622,41
246 Cuidadoras + Celular	8.072,41
Coelce	10.851,20
Tanfa Bancária	10.831,80
247 MBSsystem	10.581,80
248 Chq Fátima	9.881,80
249 Posto Caupe	9.605,80
Tanfa	9.602,90
251 Cecília	9.102,90
252 Hotel Rio de Janeiro - Reembolso Rafaela	8.143,80
252 Passagem For-RJ-For - Reembolso Rafaela	6.874,76
253 Cuidadoras	5.194,76
253 Cópias	5.144,76
255 Fátima - Viagem	4.144,76
Tarifa Bancária	4.125,36
Coelce	5.991,97
Pague Menos	15.991,97
256 Gasolina	15.704,94
Tanfa Bancária	15.702,04
257 Milton - Mbsystem	15.452,04
258 Saque p/ maternal escolar	12.952,04

CE

CARTÓRIO MELO JUNIOR
 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS TO
 Rua Major Fausto, 660 Centro - Cep 60025-100 - Fortaleza, CE - Brasil
 CNPJ 06.573.004/0001-61 Fone: (0283) 3252.2112/13231-0492

Reconheço por autenticidade as firmas de: Fátima Ielda
 Oliveira Braga
 Fortaleza/CE 30 DE MARÇO DE 2011.
 Op.: 11 Clezio Batista Ferreira - Escrevente Autorizado

ESTADO DO CEARÁ
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 WWHB 02
 RECONHECIMENTO
 DE FIRMA
 Nº BA 248.308

CARTÓRIO
 MELO JUNIOR

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 FLS Nº 68

Fátima Ielda Oliveira Braga

03

31/01/2011
02/02/2011

-500,00
-1.640,00

261 Cecília
262 Cuidadoras

12.452,04
10.812,04





Cartório Melo Júnior
Sexto Tabelionato de Notas
Terceiro Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas
de Fortaleza Ceará



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA

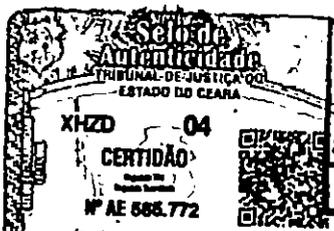


CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

O OFICIAL REGISTRADOR DO SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA E OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, na forma da lei, e usando das suas atribuições legais, CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos deste serviço delegado, verificou constar o lançamento do registro do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMIOTROFIA ESPINHAL - ABRAME, onde adquiriu personalidade jurídica nesta serventia, em 16 de fevereiro de 2006, onde se encontra registrada sob o protocolo número 5004733. Sem mais até a presente data. Fortaleza, 30 de março de 2011. Emolumentos cobrados de R\$ 19,52 (dezenove reais e cinquenta e dois centavos). O referido é verdade e dou fé.

[Assinatura manuscrita]
Francisco Clarion Palácio de M. Santos
Escrevente Compromissado

Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Seu/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.166/2001	
Código nº	8011 - R\$ 14,12
Fermejo	8% - R\$ 0,97
Selo	- R\$ 4,43
ultras desp.	- R\$
desconto	- R\$
Jtal	- R\$ 19,52
Selo nº 585772	
Cartório Melo Júnior 6º Notário de Fortaleza	





Cartório Melo Júnior
Sexto Tabelionato de Notas
Terceiro Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas
de Fortaleza Ceará

Desde 1973

Titular: José Evandro de Melo Jr.
Substituto: Regnoberto Marques de Melo Jr.
Rua Major Facundo, 660 - Centro 60025-100
Telefax: (85) 3231.0492

English Spoken



PARECER N° LO. 0117/11 1
PROJETO DE LEI N° 44/2011.
AUTORIA: DEPUTADA PATRÍCIA SABOYA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
AMIOTROFIA ESPINHAL - ABRAME, ENTIDADE CIVIL
SEM FINS LUCRATIVOS.



PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 44/2011, de autoria da Excelentíssima Senhora Deputada Patrícia Saboya, que Considera de Utilidade Pública Estadual a Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal – ABRAME, Entidade Civil sem fins lucrativos.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É Considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal – ABRAME, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ 07.857.608/0001-86, com sede na Rua Nunes Valente, nº 136 – Apt. 401 – Meireles – CEP 60.125-070, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, conforme preceitua o parágrafo. 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário”.

ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, *“in verbis”*:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *“ex vi legis”*:



PARECER N° LO. 0117/11 3
PROJETO DE LEI N° 44/2011
AUTORIA: DEPUTADA PATRÍCIA SABOYA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
AMIOTROFIA ESPINHAL - ABRAME, ENTIDADE CIVIL
SEM FINS LUCRATIVOS.



“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

1 – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação”

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

1- aos deputados estaduais”

DO PROCESSO LEGISLATIVO

PARECER N° LO. 0117/11 4
PROJETO DE LEI N° 44/2011
AUTORIA: DEPUTADA PATRÍCIA SABOYA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
AMIOTROFIA ESPINHAL - ABRAME; ENTIDADE CIVIL
SEM FINS LUCRATIVOS.



No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

"Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III – leis ordinárias"

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

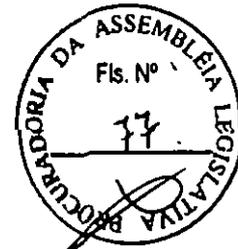
(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)



Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:"

{.....}

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado”

DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.



Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, §2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

*“Art.1º.A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades Cívis, Associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas
“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas*



PARECER N° LO. 0117/11 7
PROJETO DE LEI N° 44/2011
AUTORIA: DEPUTADA PATRÍCIA SABOYA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
AMIOTROFIA ESPINHAL - ABRAME, ENTIDADE CIVIL
SEM FINS LUCRATIVOS.



e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei."

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

"Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (ver fls. 71);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade



competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (ver fls. 24);

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (ver fls. 17, § 3º do art. 32 do Estatuto da Associação); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (ver fls. 19, § 4º do art. 32 do Estatuto da Associação);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tomarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (fls. 58 à 60), acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (fls. 66 à 68) no período, ainda que não tenham sido



subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (ver fls. 61 e 62);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original (ver fl. 36);

§ 2º - A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco." (grifos nossos) (ver fls. 61 e 62)

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título



PARECER N° LO. 0117/11 10
PROJETO DE LEI N° 44/2011
AUTORIA: DEPUTADA PATRÍCIA SABOYA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
AMIOTROFIA ESPINHAL - ABRAME, ENTIDADE CÍVIL
SEM FINS LUCRATIVOS.



de Utilidade Pública Estadual a Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal – ABRAME, entidade civil sem fins lucrativos.

CONCLUSÃO

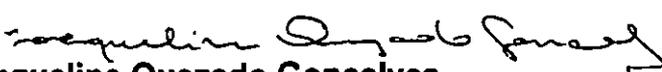
Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER FAVORÁVEL ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de março de 2011.


Francisco Giovanni Felismino Leite
Consultor Técnico-Jurídico

Assessorado por:

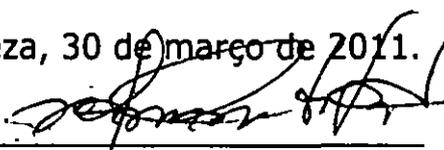

Jacqueline Quezado Gonçalves

Projeto de Lei n.º	44/2011.
Autoria:	DEPUTADO (A) PATRÍCIA SABOYA

De acordo.

À consideração do Senhor Procurador.

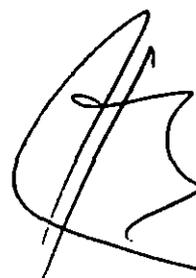
Fortaleza, 30 de março de 2011.

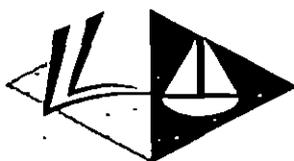


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



*De acordo.
Segue tramita-
ção.
30/03/11*





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 44 /2011.

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. RONALDO MARTINS

Comissão de Justiça, em 05 de Abril de 2011

PARECER

O projeto de lei n.º 44/2011, de autoria da nobre deputada Patrícia Soboya objetiva considerar de utilidade pública a Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal. Na análise de matéria, encontramos todos os requisitos de admissibilidade, constitucionalidade e regimentalidade. Manifestamo-nos, pois, FAVORÁVEL à regular tramitação da matéria. É o nosso parecer.

S.M.J.


RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovada

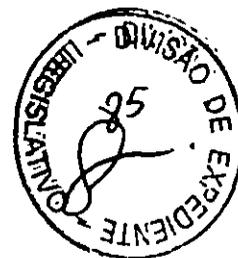
Comissão de Justiça, em 13 de Abril de 2011

x 

PRESIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 17 de abril de 2011
[Signature]
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 14 de abril de 2011
[Signature]
1º Secretário



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO LEI Nº 44/11

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMIOTROFIA ESPINHAL - ABRAME.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal – ABRAME, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Nunes Valente nº 136 – Apt 401 – Meireles, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.



PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.

Lei Nº 14.908 de 25 de abril de 2011.

EM 25 ABR. 2011

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO
GOMES AGUIAR FILHO
Governador do Estado do Ceará, em exercício



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO VINTE E TRÊS

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMIOTROFIA ESPINHAL - ABRAME.

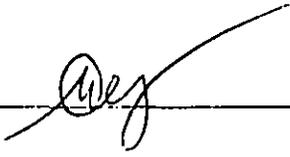
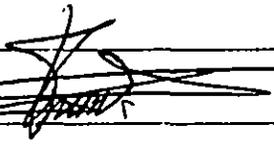
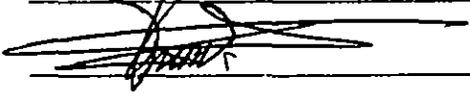
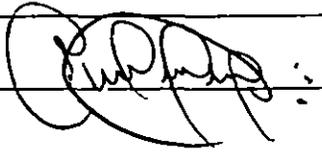
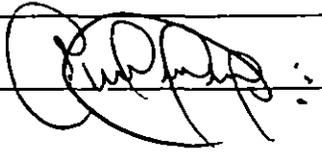
A ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Brasileira de Amiotrofia Espinhal – ABRAME, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Nunes Valente nº 136 – Apt. 401 – Meireles, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

	DEP. ROBERTO CLÁUDIO PRESIDENTE
	DEP. DR. SARTO 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE 1.º SECRETÁRIO
	DEP. NETO NUNES 2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME 3.º SECRETÁRIO
	DEP. TEO MENEZES 4.º SECRETÁRIO

Autógrafo nº 23
De 14 / abril / 2001

LEI Nº 14.902 de 25 / 4 / 14
PUBLICADA EM 2 / 5 / 14
[Signature]

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 16 / 5 / 14
[Signature]